



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, são utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, devendo a contratação proceder por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Setor de Hotelaria Hospitalar

Responsável pela demanda: Danielly Mendes Resende

Matrícula/SIAPE: 2022089

E-mail: danielly.resende@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269 8495

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Rafael Silveira Macedo

Matrícula/SIAPE: 22406123

Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos

Lotação: Setor de Suprimentos

E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269 8422

Nome: Tiago Augusto da Silva Freitas

Matrícula: 3140950

Cargo: Assistente administrativo

Lotação: Setor de Hotelaria Hospitalar

E-mail: tiago.augusto@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269 8322

Nome: Mariana Ramos Correa

Matrícula: 2300384

Cargo: Analista administrativo - administrador

Lotação: Unidade de Compras

E-mail: mariana.ramos@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269 8274

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
DANIELLY MENDES RESENDE
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 2022089

(assinado eletronicamente)
RAFAEL SILVEIRA MACEDO
Chefe do Setor de Suprimentos
SS/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 22406123

(assinado eletronicamente)
TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS
Assistente administrativo
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 3140950

(assinado eletronicamente)
MARIANA RAMOS CORREA
Chefe da Unidade de Compras
UC/SA/DAF/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 2300384

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- Garantir o funcionamento dos dispenser;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e móveis, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde.

Nesse contexto, a contratação do serviço proposto visa a confecção/costura de Equipamentos de Proteção Individual, mais especificamente, mascaras cirúrgicas, capotes

impermeáveis, botas cano alto e touca balaclava dentro das especificações definidas por autoridades sanitárias e normas da ABNT NBR 15052:2004, 4873:2002, ISO 13688:2017, 16064:2016, RDC nº 356/2020 e POP.02 - 2020/SCIRAS/HC-UFG.

Tal medida, é uma resposta estratégica para assegurar o abastecimento dessa instituição com os referidos EPI's, os quais, eram adquiridos prontos para uso, contudo, estes EPI's tem sido demandados de forma acentuada por áreas assistenciais de todo país para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados para o COVID-19, havendo grande possibilidade do desabastecimento pela incapacidade de produção a nível nacional no quantitativo necessário frente a situação epidemiológica vivenciada. Logo, as ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

Importante ressaltar, que o Setor de Hotelaria Hospitalar possui contrato de prestação de serviço com o posto de costureira para confecção de enxoval hospitalar, sendo este suficiente apenas para atendimento da demanda de roupas hospitalares que também tem havido acentuada solicitação em meio ao COVID-19.

A matéria-prima para produção dos EPIS será fornecida pelo Hospital das Clínicas, sendo enviado para confecção já com as peças cortadas, prontas para costura. Os cortes serão realizados pelo Setor de Costura do Hospital das Clínicas e ainda, fornecerão o protótipo das peças padronizadas por essa instituição para replica pelo Serviço de Confecção contratado.

As quantidades foram definidas na expectativa de atendimento, ampliação de numero de leitos exclusivos para atendimento COVID -19 e histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos, acrescidas de uma margem de segurança, sendo este uma estimativa para atendimento da demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	14008	CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000
2	14009	CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	50.000
3	14010	CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
4	14011	CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admitidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 20/04/2020, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 20/04/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/04/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 20/04/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6312092** e o código CRC **OCC07BD7**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6312092

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar e Setor de Suprimentos.

Pelos motivos expostos, aprovo o **DFD I - SEI Nº 6312092**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH.

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa
GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 1127075



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/04/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6312541** e o código CRC **6CF475CD**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6312541

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO**

Processo nº 23760.006572/2020-58

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC-UFG/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Hotelaria Hospitalar no Documento Formulação de Demanda - DFD (6312092), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafael Silveira Macedo
E-mail:	rafael.smacedo@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269 8422

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Danielly Mendes Resende, conforme documento SEI nº 6312092.
- II - **Integrante Técnico:** Danielly Mendes Resende, conforme documento SEI nº 6312092.
- III - **Integrante Administrativo:** Tiago Augusto da Silva Freitas, conforme documento SEI nº 6312092.
- IV - **Integrante Administrativo:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 6312092.
- V - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 20/04/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/04/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 20/04/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 20/04/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/04/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6312727** e o código CRC **F4679319**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58

SEI nº 6312727

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

RISCO DO PROCESSO DE CONFECÇÃO
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 1 - Inadimplemento das obrigações contratuais			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id	Dano		
1	Paralisação das atividades		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1	Realizar análise da capacidade de operação da empresa;		Unidade de Compras
Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Encaminhar para notificação em caso de descumprimento.		Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

RISCO 2 - Entrega em quantidade insuficiente de EPIS			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
2	Falta de material dispensado a empresa para produção		
Id	Ação Preventiva		Responsável
2	Definir cronograma e entrega dos produtos previamente; Monitorar o quantitativo de Manta e TNT fornecido em relação a capacidade de produção; Manutenção constante de inventário para apurar o quantitativo de peças que está em produção; Manter estoque de Manta SMS e TNT para produtos médicos-hospitalares.		Fiscal do Contrato Gestora do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
2	Definir novos procedimentos de corte de mantas, visando a otimização e rendimento; Solicitar reposição imediata, mediante apuração dos responsáveis pelos danos sofrido; Encaminhar para notificação em caso de não haver o atendimento das solicitações.		Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

RISCO 3 - Desqualificação do produto entregue			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Id	Dano		
3	Peça produzida com qualidade inferior ao demandado		
Id	Ação Preventiva		Responsável
3	Encaminhar protótipo do EPI para confecção; Fiscalizar por amostragem a qualidade da confecção do produto pronto para uso;		Fiscal do Contrato Gestora do Contrato
Id	Ação de Contingência		Responsável
3	Fazer ajustes em processos em caso de desqualificação do produto; Solicitar reposição do produto sem ônus para administração pública; Encaminhar para notificação em caso de não haver o atendimento das solicitações.		Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Em cumprimento ao disposto no art. 38 da [Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, o presente documento segue aprovado e assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº 6294544).



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 27/04/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 27/04/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6318838** e o código CRC **98209F54**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, serão utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, devendo a contratação proceder por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, conforme descritivo abaixo:

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	14008	CONFECCAO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	50.000
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

2.2. A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

2.3. O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

2.4. Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

2.5. O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- Garantir o funcionamento dos dispensers;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e móveis, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde, bem como dos EPI's de responsabilidade deste Setor;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde;
- Auxiliar outros setores na execução de atividades estratégicas para o pleno funcionamento do Hospital das Clínicas de Goiás.

2.6. Nesse contexto, a contratação do serviço proposto visa a confecção/costura de Equipamentos de Proteção Individual, mais especificamente, máscaras cirúrgicas, capotes impermeáveis, botas cano alto e touca balaclava dentro das especificações definidas por autoridades sanitárias e normas da ABNT NBR 15052:2004, 4873:2002, ISO 13688:2017, 16064:2016, RDC nº 356/2020 e POP.02 - 2020/SCIRAS/HC-UFG.

2.7. Tal medida, é uma resposta estratégica para assegurar o abastecimento dessa instituição com os referidos EPI's, os quais, eram adquiridos prontos para uso, contudo, estes EPI's tem sido demandados de forma acentuada por áreas assistenciais de todo país para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados para o COVID-19, havendo grande possibilidade do desabastecimento pela incapacidade de produção a nível nacional no quantitativo necessário frente a situação epidemiológica vivenciada. Logo, as ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

2.8. Importante ressaltar, que o Setor de Hotelaria Hospitalar possui contrato de prestação de serviço com o posto de costureira para confecção de enxoval hospitalar, sendo este suficiente apenas para atendimento da demanda de roupas hospitalares que também tem havido acentuada solicitação em meio ao COVID-19.

2.9. A matéria-prima para produção dos EPIS será fornecida pelo Hospital das Clínicas, sendo enviado para confecção já com as peças cortadas, prontas para costura. Os cortes serão realizados pelo Setor de Costura do Hospital das Clínicas e ainda, fornecerão o protótipo das peças padronizadas por essa instituição para replica pelo Serviço de Confecção contratado.

2.10. As quantidades foram definidas na expectativa de atendimento, ampliação de número de leitos exclusivos para atendimento COVID -19, histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos e estimativas da OMS para atendimento COVID-19, acrescidas de uma margem de segurança, sendo este uma estimativa para atendimento da demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.11. Os contratos regidos pela MP nº 926/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da

situação de emergência de saúde pública.

2.12. Este contrato pode ter um acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial, conforme o art. 4 - I, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, 06 de fevereiro de 2020, que altera a Lei nº 13.939, desde que haja acordo entre as partes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos confeccionados serão fracionadas, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com no mínimo 10.000 unidades produzidas.

4.2. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagem incolor com quantidade de 100 unidades cada, mantendo sua integridade dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Costura do Setor de Hotelaria Hospitalar, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.3. Não serão aceitos produtos com defeitos, sendo o ônus atribuído a empresa.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

4.10. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) e conter dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.11. Os quantitativos definidos é uma previsão de consumo para atendimento desse período COVID-19 podendo ser consumido um quantitativo inferior ao previsto sem ônus para essa administração pública.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.2. A estimativa de preço segue o indicado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso VI, alínea "e", em pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto,

critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega, que será de no máximo 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

7.1.5. A empresa contratada deverá retirar o material cortado pronto para costura do Setor de Costura do Hospital das Clínicas de Goiás, momento em que assinará documento obrigatório de devolução com quantitativo retirado para que seja conferido no ato da entrega o quantitativo do produto confeccionado/costurado.

7.1.6. A empresa deverá produzir os EPI's de forma equivalente ao protótipo fornecido pelo Setor de Costura, garantindo a sua integridade.

7.1.7. A empresa deverá ter capacidade mínima de produção de 2000 unidades de mascaras/dia e 1000 unidades de aventais/dia úteis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

9.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

9.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

DANIELLY MENDES RESENDE

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2022089

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO

Chefe do Setor de Suprimentos
SS/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 22406123

(assinado eletronicamente)

TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS

Assistente administrativo
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 3140950

(assinado eletronicamente)

MARIANA RAMOS CORREA

Chefe da Unidade de Compras
UC/SA/DAF/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2300384



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 27/04/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 27/04/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



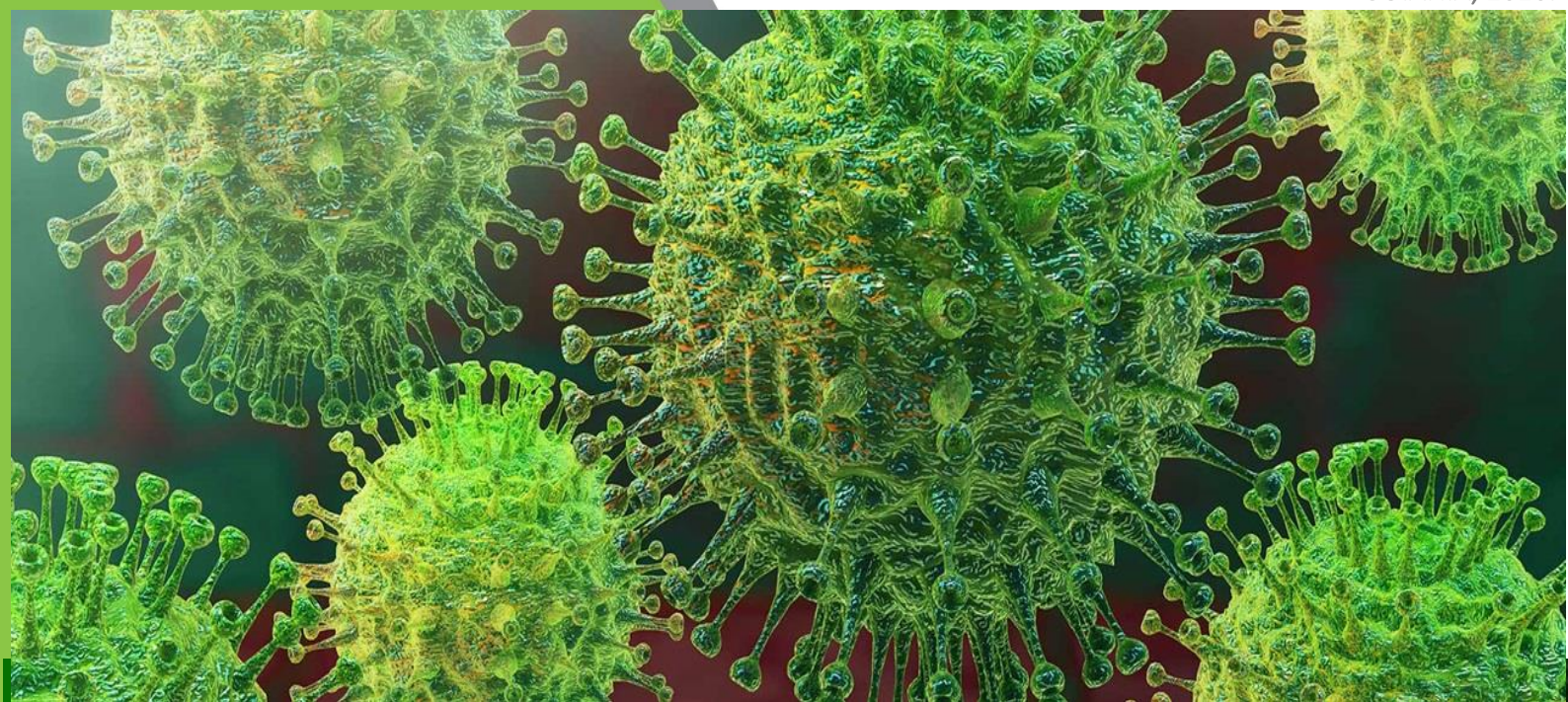
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6318852** e o código CRC **97BE4F64**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6318852

PLANO DE CONTINGÊNCIA
ENFRENTAMENTO PARA O NOVO CORONAVIRUS
(COVID -19)

SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
EM HOTELARIA HOSPITALAR

GOIÂNIA, 2020.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
JUSTIFICATIVA	3
OBJETIVO	4
OBJETIVOS ESPECIFICOS	4
SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	5
NÍVEL DE RESPOSTA	5
PLANEJAMENTO DO NIVEL DE RESPOSTA	6
CONCLUSÃO	9

INTRODUÇÃO

Em 29 de dezembro de 2019, em Wuhan, um Hospital prestou atendimento à pacientes que possuíam os mesmos sintomas e diagnóstico, pneumonia, todos oriundos de um Mercado Público de vendas de frutos do mar, aves vivas, produtos aquáticos e vários tipos de animais selvagens, situado em Huanan. O hospital registou as ocorrências no Centro de Controle de Doenças (CDC-China), logo epidemiologista da China encontraram outros pacientes sintomáticos com vínculo ao mercado e, em seguida, a Província de Hubei notificou ao CDC da China atendimentos de pacientes com infecções respiratórias agudas de origem desconhecida.

Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Os países devem estar reparados para conter a disseminação, usando todos artifícios presentes, como: vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequados dos casos, investigação/monitoramento dos contatos, notificação oportuna e isolamento domiciliar.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas elabore planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.

Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado este documento que tem como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HC/UFG, no que diz respeito ao

enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

Assim, o desdobramento epidemiológico poderá implicar algumas mudanças neste Plano. Este cenário deve ser monitorado periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

OBJETIVO

Garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria Hospitalar de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- Garantir o funcionamento dos dispenseres;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e mobílias, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde, bem como dos EPI's de responsabilidade deste Setor;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde;
- Auxiliar outros setores na execução de atividades estratégicas para o pleno funcionamento do Hospital das Clínicas de Goiás.

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

O Brasil tem 1.546 casos confirmados de novo coronavírus e 25 mortes, de acordo com o Ministério da Saúde. Foram relatados 418 casos a mais em relação ao balanço anterior, um aumento de 37%. E 7 mortes foram contabilizadas nas últimas 24 horas. Todas elas aconteceram em São Paulo, que agora soma 22 mortes. E também é o local com maior número de casos, com 631 - até sábado eram 459. A taxa de letalidade da doença continua a mesma de sábado: 1,6%, segundo o governo federal. O país registra caso de transmissão comunitária, quando não é identificada a origem da contaminação. Com isso, o país entra em uma nova fase da estratégia brasileira, a de criar condições para diminuir os danos que o vírus pode causar à população. *(Dados atualizados em 22.03.2020).*

NÍVEL DE RESPOSTA

Foram definidos três níveis de resposta: **Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública**. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública.

- **Alerta:** o nível de resposta de alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do Coronavírus no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.
- **Perigo Iminente:** corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.
- **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN):** corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território nacional.

Diante da situação epidemiológica atual, é evidente que ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

PLANEJAMENTO DO NÍVEL DE RESPOSTA DOS SERVIÇOS EM HOTELARIA HOSPITALAR EM CONFORMIDADE COM A SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA VIVENCIADA

Nº ORD	ESTRATÉGIAS GERAIS	NÍVEL DE RESPOSTA		
		ALERTA	PERIGO IMINENTE	ESPIN*
1	Manter a Vigilância Ativa	X		
2	Assimilar noticiários da imprensa, redes sociais e dados divulgados junto aos serviços de saúde	X		
3	Acompanhar indicadores de dispersão geográfica, por meio de boletim epidemiológico	X		
4	Compreender o nível a gravidade do evento sobre a saúde da população e economia	X		
5	Propor ações de educação em saúde pública, referentes à promoção, prevenção e controle da doença	X		
10	Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS		X	
11	Atualizar protocolos operacional padrão, em conformidade com normas técnicas divulgadas		X	
12	Apoiar as ações de monitoramento e investigação desenvolvidas pela SCIRAS e SOST		X	
13	Manter discussões de aprimoramento da execução das técnicas dos serviços relacionados a SHH com a SCIRAS			X
ESTRATÉGIAS GERAIS PARA SERVIÇOS GERIDOS PELA SHH				
14	Desenvolver meios de previsibilidade e monitoramento dos insumos, EPI's e abstenção de funcionários ocasionadas por afastamento ou desligamento da empresa		X	
15	Sensibilização dos colaboradores para o enfrentamento do COVID - 19 provocando a redução do contato social		X	
16	Provocar a redução do contato social aos colaboradores das empresas terceirizadas		X	
17	Alternar horários espaçados de almoço e jantar, de modo a evitar aglomeração no refeitório dos colaboradores terceirizados		X	
18	Treinamento dos colaboradores das empresas terceirizadas para o enfrentamento do COVID-19		X	
19	Realizar simulações dos procedimentos de desinfecção, retirada de resíduos, hamper, transporte de pacientes e outros		X	
20	Documentar a orientação às empresas terceirizadas quanto a previsibilidade do aumento no consumo de EPI's e insumos, para manutenção dos seus estoques.		X	
21	Solicitar as empresas o levantamento dos colaboradores que se enquadram no grupo de risco		X	
22	Documentar a orientação quanto a antecipação de férias ao grupo de risco e adiamento do gozo de férias dos grupos não vulneráveis			X
23	Orientar as empresas à manterem relação atualizada de pessoas capacitadas, currículos, para contratação imediata em caso de afastamento de colaboradores ativos			X

24	Remanejar colaboradores de áreas como atividades suspensas (áreas administrativas, ambulatórios e de procedimentos eletivos), fortalecendo a mão de obra em áreas de demanda aumentada (PS, Unidade de Internação de pacientes suspeitos ou confirmados, UTI's)			X
25	Definir Equipes Táticas Fixas para cada tipo de prestação de Serviços em Hotelaria Hospitalar (distribuição e coleta de enxoval, coleta de resíduos, desinfecção e condução de pacientes) , nas áreas de triagem, acolhimento e internação em leitos de isolamento. As Equipes Táticas deverão ter perfil para o enfretamento, sendo imprescindível, estar fora do grupo de risco, psicologicamente preparados, execução perfeita dos procedimentos e conhecimento técnico. Tal conduta, visa restringir o contato de colaboradores variados e facilitar o controle e acompanhamento dos terceirizados quanto a possível contágio			X
26	Relacionar os nomes dos colaboradores da Equipe Tática para acompanhamento de sinais e sintomas, em caso de contaminação, afastar imediatamente das suas atribuições, provocar o atendimento médico e acompanhar a evolução			X
27	Estabelecer Horário Dedicado Fixo para cada serviço gerido pela SHH, de maneira harmônica entre os fluxos estabelecidos, sendo eles: retirada de resíduos e enxoval sujo, limpeza concorrente, terminal e terminal Programada, superfícies horizontais de alto contato e fornecimento de roupa limpa.			X
28	Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual padronizado pelo Ministério da Saúde e o seu manejo adequado			X
29	Exigir a desinfecção de EPI's não descartáveis			X
30	Reforçar as medidas de precaução padrão, principalmente a higienização das mãos.			X
SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO				
31	Escalar 01 (um) colaborador da higienização em cada área ativa, seja ela, administrativa ou médico hospitalar, para realizar apenas limpeza de superfícies horizontais alta em que há muito contato com as mãos. Esse trabalhador não integra Equipe Tática Fixa , sendo mais um procedimento extra para minimização da transmissão do vírus.			X
32	Ampliar a utilização de Quartenário de amônio para as áreas médico hospitalar em substituição do Hipoclorito de Sódio			X
33	Manter o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico. Em caso de escassez, priorizar áreas de atendimento à suspeitos ou confirmado pelo COVID-19			X
34	Atentar-se aos Horários Dedicados para o desempenho das obrigações pertinentes ao serviço de desinfecção			X
35	Avaliar a implantação de Sanitização nas áreas externas			X
SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS				
35	Fornecer coletores de resíduos infectante, dispostos em cada área de atendimento	X		

36	Certificar que o funcionamento das lixeiras esteja livre de acionamento por mãos e que possuam tampas com vedação adequada;	X		
37	Fazer a reposição de 02 (dois) saco branco leitoso, símbolo infectante, sobrepostos no coletor de resíduos de forma a manter o acondicionamento mais seguro, conforme orientação da SCIRAS			X
38	Manter a coleta de resíduos realizada por apenas um carro de transporte de elemento sujo, resíduo infectante, evitando a contaminação de outros setores			X
39	Obedecer rigorosamente ao cronograma de horários para circulação de carros que transportem elementos limpos e sujos.	X		
40	Atentar-se aos Horários Dedicados para o desempenho das obrigações pertinentes ao serviço de coleta de resíduos			X
SERVIÇO DE FORNECIMENTO E COLETA DE ENXOVAL HOSPITALAR				
41	Assegurar a disponibilização de 01 ou mais suporte de hamper nos leitos de internação	X		
42	Utilizar impreterivelmente, saco hamper descartável para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados de coronavirus			X
43	Garantir o fornecimento do enxoval hospitalar aos profissionais de saúde, conforme orientações do Ministério da Saúde e SCIRAS			X
44	Aditivar o Contrato de Processamento de Enxoval, prevendo o aumento no fornecimento de roupas hospitalares para pacientes e profissionais da saúde, logo maior volume de roupas sujas serão geradas			X
45	Aditivar o contrato de prestação de mão de obra para manipulação de enxoval, compreendendo camareiros e aux. de lavanderia, se necessário			
46	Manter a coleta de resíduos realizada por apenas um carro de transporte de elemento sujo, resíduo infectante, evitando a contaminação de outros setores			X
47	Obedecer rigorosamente ao cronograma de horários para circulação de carros que transportem elementos limpos e sujos.	X		
48	Atentar-se aos Horários Dedicados para o desempenho das obrigações pertinentes ao serviço de desinfecção			X
SERVIÇO DE COSTURA				
48	Providenciar aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar, considerando o aumento da demanda, principalmente, unissex, lençóis, toalhas e capotes			X
49	Adquirir novas máquinas de costura para aumento de produção de enxoval hospitalar			X
50	Aditivar o contrato de prestação de mão de obra para confecção de enxoval hospitalar - posto de costureira			X
SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE PACIENTES				
51	Definição de fluxos internos para condução do paciente junto a GAS	X		

52	Elaboração de POP para condução de pacientes suspeito ou confirmado para Covid -19	X		
52	Aditivar o contrato para posto de maqueiro, se necessário			X

ESPIN* Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional

CONCLUSÃO

O Plano de Contingência evidência reações estratégicas dos serviços de apoio ofertados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar de acordo com a situação epidemiológica atual; para cada nível há uma resposta, favorecendo a interrupção da cadeia de transmissão vírus. Essa instrumentalização é um eixo norteador em construção constante e muito importante no contexto das organizações públicas e toma mais relevância quando tratamos de instituições de saúde, cujo impacto de determinadas ocorrências pode provocar exaustão dos serviços de saúde, tendo consequências graves, como por exemplo o agravamento do estado de saúde dos pacientes, ou mesmo situações de óbito.

Danielly Mendes Resende
 Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
 SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
 SIAPE 2022089



CLIENTE : Hospital das Clínicas

Data de entrega a combinar

Forma de pagamento : na entrega

PEDIDO

DESCRIÇÃO	Qty	Valor Und
Facção de máscaras	1	R\$ 0,60
Facção de Avental	1	R\$ 3.10
Facção de Touca balaclava	1	R\$ 0,60
Facção de Bota cano alto	1	R\$ 1,20

Assinatura do responsável

Data:09/04/2020

WHATSAPP: (62) 98643-0663 Nayara

EMAIL : definicaouniformes@gmail.com

Cnpj: 28.005.116/0001-32

ORÇAMENTO

À: HC

A/C: DANIELLY

CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 0,80 por peça.

CONFECÇÃO DE CAPOTES EM TNT(COSTURA).

Valor unitário:3,20

CONFECÇÃO DE BOTAS EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 1,00

CONFECÇÃO DE TOUCAS BALACLAVA EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 1,50

Forma de pagamento: a vista

Grata,

Luzinet Ribeiro Corrêa

Design Brindes e Uniformes

CNPJ: 11 799 263/0001-29

GOIÂNIA, 13/04/2020

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar e Setor de Suprimentos.

Pelos motivos expostos, aprovo o **Termo de Referência - SEI N° 6318852**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH. Isto posto, remeto processo ao Setor de Suprimentos para abertura da solicitação no Sistema Samnet em seguida, remeter ao Setor de Administração para prosseguimento dos trâmites.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa

GA/HC-UFG/EBSERH

SIAPE 1127075



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 27/04/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6427158** e o código CRC **15937701**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6427158

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000153**

Data da Solicitação: 27/04/2020

Tipo de Aquisição: EQUIPAMENTO

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: SERVICOS

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	14008	CONFECCAO DE MASCARA CIRURGICA EM MANTA SMS-GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052:2004, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	UNIDADE	300.000											
Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0 00	0	0
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEAVEL EM MANTA SMS-GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	UNIDADE	50.000											
Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0 00	0	0
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS-GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000											
Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0 00	0	0
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS-GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000											
Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0 00	0	0

Ass. do Responsável: _____

Data: 27/04/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Administração

Após atendidas todas as etapas pertinentes ao Planejamento da Aquisição, encaminhamos o presente processo com a **Solicitação de Compras nº 6428990** devidamente cadastrada no Sistema SAMNET, para as providências seguintes.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos

HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6429006** e o código CRC **E7D28456**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6429006

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

Ao Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Retorno este processo ao Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH sugerindo que seja informado no Termo de Referência o cronograma de fornecimento dos produtos objeto da compra, uma vez que no item 4.1 está previsto que o fornecimento será de forma fracionada.

O cronograma de fornecimento constará de cláusula contratual.

Em seguida retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6432558** e o código CRC **79E02F7F**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6432558

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, serão utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, devendo a contratação proceder por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI N° 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, conforme descritivo abaixo:

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	14008	CONFECCAO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	300.000
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	50.000
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

2.2. A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

2.3. O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

2.4. Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

2.5. O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- Garantir o funcionamento dos dispensers;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e móveis, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde, bem como dos EPI's de responsabilidade deste Setor;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde;
- Auxiliar outros setores na execução de atividades estratégicas para o pleno funcionamento do Hospital das Clínicas de Goiás.

2.6. Nesse contexto, a contratação do serviço proposto visa a confecção/costura de Equipamentos de Proteção Individual, mais especificamente, máscaras cirúrgicas, capotes impermeáveis, botas cano alto e touca balaclava dentro das especificações definidas por autoridades sanitárias e normas da ABNT NBR 15052:2004, 4873:2002, ISO 13688:2017, 16064:2016, RDC nº 356/2020 e POP.02 - 2020/SCIRAS/HC-UFG.

2.7. Tal medida, é uma resposta estratégica para assegurar o abastecimento dessa instituição com os referidos EPI's, os quais, eram adquiridos prontos para uso, contudo, estes EPI's tem sido demandados de forma acentuada por áreas assistenciais de todo país para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados para o COVID-19, havendo grande possibilidade do desabastecimento pela incapacidade de produção a nível nacional no quantitativo necessário frente a situação epidemiológica vivenciada. Logo, as ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

2.8. Importante ressaltar, que o Setor de Hotelaria Hospitalar possui contrato de prestação de serviço com o posto de costureira para confecção de enxoval hospitalar, sendo este suficiente apenas para atendimento da demanda de roupas hospitalares que também tem havido acentuada solicitação em meio ao COVID-19.

2.9. A matéria-prima para produção dos EPIS será fornecida pelo Hospital das Clínicas, sendo enviado para confecção já com as peças cortadas, prontas para costura. Os cortes serão realizados pelo Setor de Costura do Hospital das Clínicas e ainda, fornecerão o protótipo das peças padronizadas por essa instituição para replica pelo Serviço de Confecção contratado.

2.10. As quantidades foram definidas na expectativa de atendimento, ampliação de numero de leitos exclusivos para atendimento COVID -19, histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos e estimativas da OMS para atendimento COVID-19, acrescidas de uma margem de segurança, sendo este uma estimativa para atendimento da demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.11. Os contratos regidos pela MP nº 926/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

2.12. Este contrato pode ter um acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial, conforme o art. 4 - I, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, 06 de fevereiro de 2020, que altera a Lei nº 13.939, desde que haja acordo entre as partes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos confeccionados serão fracionadas, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com no mínimo 25.000 unidades produzidas para o item 01 e no mínimo 10.000 unidades produzidas para os itens 02 a 04. A tabela abaixo demonstra a previsão de fornecimento, podendo ser alterada em conformidade com a demanda da instituição.

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
1	14008	CONFECCAO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	50.000	20.000		20.000		10.000	
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	

4.2. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagem incolor com quantidade de 100 unidades cada, mantendo sua integridade dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Costura do Setor de Hotelaria Hospitalar, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.3. Não serão aceitos produtos com defeitos, sendo o ônus atribuído a empresa.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

4.10. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) e conter dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.11. Os quantitativos definidos é uma previsão de consumo para atendimento desse período COVID-19 podendo ser consumido um quantitativo inferior ao previsto sem ônus para essa administração pública.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.2. A estimativa de preço segue o indicado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso VI, alínea "e", em pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega, que será de no máximo 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

7.1.5. A empresa contratada deverá retirar o material cortado pronto para costura do Setor de Costura do Hospital das Clínicas de Goiás, momento em que assinará documento obrigatório de devolução com quantitativo retirado para que seja conferido no ato da entrega o quantitativo do produto

confeccionado/costurado.

7.1.6. A empresa deverá produzir os EPI's de forma equivalente ao protótipo fornecido pelo Setor de Costura, garantindo a sua integridade.

7.1.7. A empresa deverá ter capacidade mínima de produção de 2000 unidades de mascaras/dia e 1000 unidades de aventais/dia úteis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

9.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

9.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

DANIELLY MENDES RESENDE

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2022089

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO

Chefe do Setor de Suprimentos
SS/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 22406123

(assinado eletronicamente)

TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS

Assistente administrativo
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 3140950

(assinado eletronicamente)

MARIANA RAMOS CORREA

Chefe da Unidade de Compras
UC/SA/DAF/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2300384



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 27/04/2020, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 28/04/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 28/04/2020, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 28/04/2020, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6433023** e o código CRC **B4F63D79**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6433023

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Considerando as alterações realizadas no **Termo de Referencia - SEI nº 6433023**, pleiteadas pelo Setor de Administração no **Despacho - SEI nº 6432558**, envio o processo para nova validação da autoridade competente.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DANIELLY MENDES RESENDE
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 2022089



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 28/04/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6443626** e o código CRC **43DB5A54**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6443626

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar e Setor de Suprimentos.

Pelos motivos expostos, aprovo o **Termo de Referência - SEI N° 6433023**, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSEH. Isto posto, remeto processo ao Setor de Suprimentos para abertura da solicitação no Sistema Samnet em seguida, remeter ao Setor de Administração para prosseguimento dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa
GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 1127075



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/04/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6443929** e o código CRC **87723A9B**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6443929

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Administração

Retornamos os autos com as alterações solicitadas no Despacho 6432558 atendidas no Termo de Referência 6433023.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 28/04/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6450273** e o código CRC **0C5AD9B0**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6450273

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23070.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 28/04/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458005** e o código CRC **4C0E0BA9**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6458005

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:17
Para: 'aureliodias@uol.com.br'; 'fnm_df@yahoo.com.br'; 'mralfaiataria@gmail.com'; 'comprasakila@gmail.com'; 'liriarabuske@gmail.com'; 'vestebembrasil@outlook.com.br'; 'vbdasilvame@gmail.com'; 'ciauniformes@gmail.com'; 'licitacao.artigos@hotmail.com'; 'romdartigosmilitares@gmail.com'; 'ATENDIMENTO@SCLAN.COM.BR'; 'MVEVENTOSP3@GMAIL.COM'; 'planetart@prionet.com.br'; 'CASE.ADM@HOTMAIL.COM'; 'bdsltda@terra.com.br'; 'proroupas@yahoo.com.br'; 'copatt@terra.com.br'; 'j.alfanocomercial@gmail.com'; 'cetilsuprimentos@gmail.com'; 'shanonmoda@terra.com.br'; 'habib@habib-decoracoes.com.br'

Assunto: URGENTE- DISPENSA -CONFEÇÃO DE MASCARAS E OUTROS
Anexos: termo de referencia.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.docx

BOM DIA,

Art. 4º, da lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019

Solicito que seja enviado com URGENCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento de 30 dias e dados bancários, para aquisição do item em anexo.

A aquisição será através de dispensa de licitação.

Favor enviar também;

*Declaração de inexistência de fatos supervenientes preenchida e assinada (anexo).

*Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo).

Atenciosamente,
Unidade de compras.
(62) 3269-8421

URGENTE!!!- DISPENSA -CONFECÇÃO DE MASCARAS E OUTROS

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Qua, 29/04/2020 12:00

Cc: definicaouniformes@gmail.com <definicaouniformes@gmail.com>; luzinetribeiro@brturbo.com.br <luzinetribeiro@brturbo.com.br>

📎 2 anexos (300 KB)

SEI_SEDE - 6433023 - Termo de Referência - SEI.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO .pdf;

Bom dia!

URGENTE!!!

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARAS E OUTROS)

Solicito que seja enviado COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA

Colocar na proposta:

***validade da proposta de 30 dias,**

***prazo de entrega de no máximo 15(quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento**

***prazo para pagamento 30 dias**

***dados bancários.**

A aquisição será através de Dispensa de Licitação.

OBS: A EMPRESA DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 2000 UNIDADES DE MÁSCARAS/DIA E 1000 UNIDADES DE AVENTAIS/DIA ÚTEIS

Favor enviar também;

***Declaração de inexistência de fatos Supervenientes preenchido e assinado (anexo)**

Segue anexo termo de referência com os itens solicitados.

Atenciosamente,

Marcella Fernandes Veloso

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00





CLIENTE : Hospital das Clínicas

PROPOSTA

Validade da proposta :30 dias

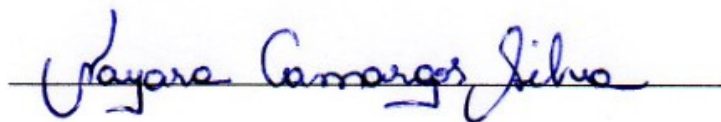
Prazo de entrega 15 dias contados após data de envio do Pedido de fornecimento.

Prazo para pagamento 30 dias

DESCRIÇÃO	Qty	Valor Und
Facção de máscaras	1	R\$ 0,60
Facção de Avental	1	R\$ 3.10
Facção de Touca balaclava	1	R\$ 0,60
Facção de Bota cano alto	1	R\$ 1,20

Assinatura do responsável

Data:05/05/2020



WHATSAPP: (62) 98643-0663 Nayara

EMAIL : definicaouniformes@gmail.com

Cnpj: 28.005.116/0001-32

Cnpj: 20.005.110/0001-92

Banco Bradesco Agência 2179-2 Conta Corrente 36853-9

ORÇAMENTO

À: HC

A/C: DANIELLY

CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 0,80 por peça.

CONFECÇÃO DE CAPOTES EM TNT(COSTURA).

Valor unitário:3,20

CONFECÇÃO DE BOTAS EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 1,00

CONFECÇÃO DE TOUCAS BALACLAVA EM TNT(COSTURA).

Valor unitário: 1,50

Forma de pagamento: a vista

Grata,

Luzinet Ribeiro Corrêa

Design Brindes e Uniformes

CNPJ: 11 799 263/0001-29

GOIÂNIA, 13/04/2020

Re: URGENTE- DISPENSA -CONFECÇÃO DE MASCARAS E OUTROS

akila comerce <comprasakila@gmail.com>

Qui, 30/04/2020 04:06

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> 1 anexos (140 KB)

ORÇAMENTO EPI GOIANIA.pdf;

EM ANEXO PROPOSTA DE PREÇO PARA EPI

Em qua., 29 de abr. de 2020 às 11:20, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

BOM DIA,

Art. 4º, da lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019

Solicito que seja enviado com URGENCIA PROPOSTA ASSINADA com validade de 30 dias, prazo de entrega 15 dias, prazo para pagamento de 30 dias e dados bancários, para aquisição do item em anexo.

A aquisição será através de dispensa de licitação.

Favor enviar também;

*Declaração de inexistência de fatos supervenientes preenchida e assinada (anexo).

*Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo).

Atenciosamente,

Unidade de compras.

(62) 3269-8421



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº -
Bairro Setor Leste Universitário Goiânia-GO,
CEP 74605-020 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

ORÇAMENTO

Conforme solicitado enviamos nosso orçamento para **INSUMOS de EPIs** para proteção

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PÇO. UNT.
2	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UND	50.000	R\$ 22.00
3	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	Und	50.000	R\$ 4.50
4	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	Und	50.000	R\$ 5,50

Condições de fornecimento:

Garantia do objeto 180 dias

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos.

Pagamento por empenho

Entrega programada

Preço líquido com todos os emolumentos incluídos

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas pelo órgão requisitante.

Akila Commerce Eireli

Rua Xavier Pinheiro, 435 – Vigário Geral – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21241-320

TEL: (21) 3448-6929 - CNPJ: 19.205.627/0001-07 – Inscr. Est.: 86.585.030



Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020

Maria de Lourdes Cunha Vigo

AKILA COMERCE EIRELI

MARIA DE LOURDES CUNHA VIGO

FUNÇÃO: SÓCIA/GERENTE

CPF:081.395.177-12

IDENTIDADE:015444755

Akila Comercio Eireli

Rua Xavier Pinheiro, 435 – Vigário Geral – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21241-320

TEL: (21) 3448-6929 - CNPJ: 19.205.627/0001-07 – Inscr. Est.: 86.585.030

META COMERCIAL EIRELI – ME

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário.

Goiânia-GO, CEP 74605-020

Processo nº 23760.006572/2020-58

AO HOSPITAL DAS CLINICAS

ORÇAMENTO

1 14008

CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 300.000

VALOR UNITÁRIO R\$0,90

VALOR TOTAL R\$270.000,00

2 14009 CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$2,50

VALOR TOTAL R\$125.000,00

3 14010

CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,00

VALOR TOTAL R\$50.000,00

4 14011

CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

PAR 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,50

VALOR TOTAL R\$75.000,00

Condições

***VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS,**

***PRAZO DE ENTREGA DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENVIO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

***PRAZO PARA PAGAMENTO 30 DIAS**

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com

META COMERCIAL EIRELI – ME

Dados bancários: Meta Comercial Eireli - me
Banco: Sicoob créd. adag. n: 756
Agencia: 3351 Conta: 1.364-1

Goiânia, 05/05/2020



META COMERCIAL EIRELI - ME
CLÁUDIA CAMILO DA SILVA
REGISTRO GERAL SOB Nº 4281592 DGPC - GO
CPF, Nº 953.428.521-91.

20.139.294/0001-44

META COMERCIAL EIRELI-ME

AV. T-2 Nº 945 - SETOR BUENO
CEP: 74.210-010

GOIÂNIA - GO

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com



CLIENTE : Hospital das Clínicas

PROPOSTA

Validade da proposta :30 dias

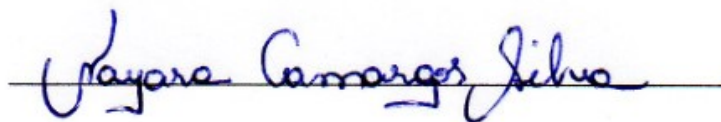
Prazo de entrega 15 dias contados após data de envio do Pedido de fornecimento.

Prazo para pagamento 30 dias

DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Und
Facção de máscaras	1	R\$ 0,60
Facção de Avental	1	R\$ 3.10
Facção de Touca balaclava	1	R\$ 0,60
Facção de Bota cano alto	1	R\$ 1,20

Assinatura do responsável

Data:05/05/2020



WHATSAPP: (62) 98643-0663 Nayara

EMAIL : definicaouniformes@gmail.com

Cnpj: 28.005.116/0001-32

Cnpj: 20.005.110/0001-92

Banco Bradesco Agência 2179-2 Conta Corrente 36853-9

META COMERCIAL EIRELI – ME

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário.

Goiânia-GO, CEP 74605-020

Processo nº 23760.006572/2020-58

AO HOSPITAL DAS CLINICAS

ORÇAMENTO

1 14008

CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 300.000

VALOR UNITÁRIO R\$0,90

VALOR TOTAL R\$270.000,00

2 14009 CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$2,50

VALOR TOTAL R\$125.000,00

3 14010

CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,00

VALOR TOTAL R\$50.000,00

4 14011

CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

PAR 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,50

VALOR TOTAL R\$75.000,00

Condições

***VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS,**

***PRAZO DE ENTREGA DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENVIO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

***PRAZO PARA PAGAMENTO 30 DIAS**

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com

META COMERCIAL EIRELI – ME

Dados bancários: Meta Comercial Eireli - me
Banco: Sicoob créd. adag. n: 756
Agencia: 3351 Conta: 1.364-1

Goiânia, 05/05/2020



META COMERCIAL EIRELI - ME
CLÁUDIA CAMILO DA SILVA
REGISTRO GERAL SOB Nº 4281592 DGPC - GO
CPF, Nº 953.428.521-91.

20.139.294/0001-44

META COMERCIAL EIRELI-ME

AV. T-2 Nº 945 - SETOR BUENO
CEP: 74.210-010

GOIÂNIA - GO

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Ao Setor de Hotelaria Hospitalar - HC/UFG/EBSERH

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no documento 6612220 referente aos itens 1,3 e 4 / documento 6612333 referente ao item 2 deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.

Marcella Fernandes Veloso
Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Fernandes Veloso, Assistente Administrativo**, em 07/05/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6612540** e o código CRC **4A7E7ED9**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6612540

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.015650/2019-71

Interessado: Setor de Infraestrutura Física, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Assunto: **Parecer técnico.**

Considerando o pleito formalizado pela Unidade de Compras no **Despacho - SEI nº 6612540**, informo que o Setor de Hotelaria Hospitalar é **favorável** as empresas que apresentaram propostas para a confecção dos EPI's.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DANIELLY MENDES RESENDE
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 2022089



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 07/05/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6616939** e o código CRC **22BB1441**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6616939



CLIENTE : Hospital das Clínicas

PROPOSTA

Validade da proposta :30 dias

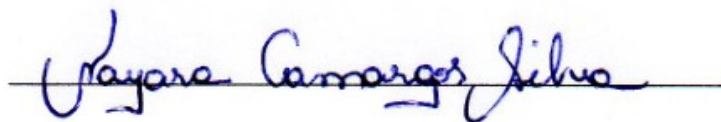
Prazo de entrega 15 dias contados após data de envio do Pedido de fornecimento.

Prazo para pagamento 30 dias

DESCRIÇÃO	Qty	Valor Und
Facção de máscaras	1	R\$ 0,60
Facção de Avental	1	R\$ 3.10
Facção de Touca balaclava	1	R\$ 0,60
Facção de Bota cano alto	1	R\$ 1,20

Assinatura do responsável

Data:05/05/2020



WHATSAPP: (62) 98643-0663 Nayara

EMAIL : definicaouniformes@gmail.com

Cnpj: 28.005.116/0001-32

Cnpj: 20.005.110/0001-92

Banco Bradesco Agência 2179-2 Conta Corrente 36853-9

MARCELLA FERNANDES VELOSO

960.412.001 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Física Pessoa Jurídica

CNPJ

Razão Social

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PĒGINA INICIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI
CNPJ: 28.005.116/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:12 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **C503.4EA5.2417.C97E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.005.116/0001-32

Certidão nº: 10338506/2020

Expedição: 05/05/2020, às 16:47:38

Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.005.116/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
 SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
 SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24469458

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
 NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI

CNPJ
 28.005.116/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

```

..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**
..*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:*:**

```

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.472.954.160

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2020 HORA: 16:38:14:4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.222.604-5**

Prazo de Validade: até 05/06/2020

CNPJ: 28.005.116/0001-32

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2020 16:20:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI**
CNPJ: **28.005.116/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

GOIÂNIA, GOIÁS, 05 DE MAIO DE 2020

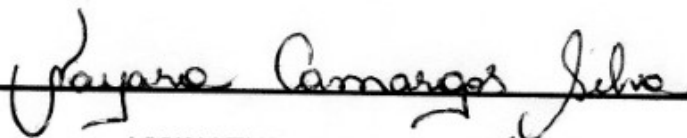
Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI CNPJ 28005116/0001-32

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 28005116
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

META COMERCIAL EIRELI – ME

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário.

Goiânia-GO, CEP 74605-020

Processo nº 23760.006572/2020-58

AO HOSPITAL DAS CLINICAS

ORÇAMENTO

1 14008

CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 300.000

VALOR UNITÁRIO R\$0,90

VALOR TOTAL R\$270.000,00

2 14009 CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$2,50

VALOR TOTAL R\$125.000,00

3 14010

CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

UNIDADE 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,00

VALOR TOTAL R\$50.000,00

4 14011

CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002

PAR 50.000

VALOR UNITÁRIO R\$1,50

VALOR TOTAL R\$75.000,00

Condições

***VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS,**

***PRAZO DE ENTREGA DE 15(QUINZE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENVIO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

***PRAZO PARA PAGAMENTO 30 DIAS**

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com

META COMERCIAL EIRELI – ME

Dados bancários: Meta Comercial Eireli - me
Banco: Sicoob créd. adag. n: 756
Agencia: 3351 Conta: 1.364-1

Goiânia, 05/05/2020



META COMERCIAL EIRELI - ME
CLÁUDIA CAMILO DA SILVA
REGISTRO GERAL SOB Nº 4281592 DGPC - GO
CPF, Nº 953.428.521-91.

20.139.294/0001-44

META COMERCIAL EIRELI-ME

AV. T-2 Nº 945 - SETOR BUENO
CEP: 74.210-010

GOIÂNIA - GO

META COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1

END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010

- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.139.294/0001-44
Razão Social: META COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia: META COMERCIAL
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2020
FGTS Validade: 16/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/06/2020
Receita Municipal Validade: 23/05/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2020 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2020 11:53:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **META COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **20.139.294/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

META COMERCIAL EIRELI – ME

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário.
Goiânia-GO, CEP 74605-020
Processo nº 23760.006572/2020-58

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

A EMPRESA **META COMERCIAL EIRELI – ME** - CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1 - **END: AV. T2 N: 945 SETOR: BUENO – CEP: 74.210-010** - GOIÂNIA – GOIÁS, NA PESSOA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA SRA CLÁUDIA CAMILO DA SILVA, - PROCURADORA - **PORTADOR DO REGISTRO GERAL SOB Nº 4281592 DGPC-GO E DO CPF, Nº 953.425.321-91** - Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente. Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Goiânia, 05/05/2020



META COMERCIAL EIRELI – ME
CLÁUDIA CAMILO DA SILVA
REGISTRO GERAL SOB Nº 4281592 DGPC – GO
CPF. Nº 953.425.321-91

20.139.294/0001-44
META COMERCIAL EIRELI-ME
AV. T2 Nº 945 - SETOR BUENO
CEP 74210010
GOIÂNIA - GO

META COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 20.139.294/0001-44 INSC. ESTADUAL: 10.598.873-1
END: AV. T2 – N: 945 – SETOR BUENO – GOIANIA – GOIÁS – CEP: 74.210-010
- TELEFONE: 62 3285-6650

E-MAIL: metacomercial2014@gmail.com

CIOL CONTABILIDADE OLIMPIA S/C LTDA
C.R.C./GO Nº 750 C.N.P.J.(MF) Nº 25.124.744/0001-49 I.MUNICIPAL Nº 072344/4
AUDITORIAS, PERÍCIAS E CONTABILIDADE EM GERAL
Rua B nº 146 Setor Centro Oeste, Goiânia/GO. CEP.: 74.550-270 - FONE/FAX: (62) 3291 6380
Email: ciolcontabil@hotmail.com - sede própria - 27 anos de tradição

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**
NIRE: 52203340682

TERCEIRA ALTERAÇÃO

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

META COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ (MF) nº 20.139.294/0001-44

PEDRO PIRES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua C – 53 s/n QD. 16 LTs 21/22 Setor Sol Nascente CEP: 74.410-150, portador do Registro Geral sob nº 5.067.601 2ª via expedida pela SSP/GO, e do C.P.F.(MF) nº 015.261.691-85, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/03/1995. Na condição de único sócio da empresa META COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.139.294/0001-44, sito nesta Capital à Avenida Perimetral nº 990 Sala 13 Setor Campinas – CEP: 74.520-110, empresa devidamente constituída por Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522.03340682 em 24/04/2014, com sua primeira alteração nº 52150236646 em 04/03/2015, e segunda alteração sob nº 52163155682 em 08/12/2016, Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLAUSULA 01.

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **META COMERCIAL – EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Certifico que este documento da empresa META COMERCIAL EIRELI - ME, Nire: 52.60034641-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/322770-5 e o código de segurança KbtQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 08:29:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 1 de 4

CIOL CONTABILIDADE OLIMPIA S/C LTDA
C.R.C./GO Nº 750 C.N.P.J.(MF) Nº 25.124.744/0001-49 I.MUNICIPAL Nº 072344/4
AUDITORIAS, PERICIAS E CONTABILIDADE EM GERAL
Rua B nº 146 Setor Centro Oeste, Goiânia/GO. CEP.: 74.550-270 - FONE/FAX: (62) 3291 6380
Email: ciolcontabil@hotmail.com - sede própria - 27 anos de tradição

PEDRO PIRES PEIXOTO, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua C – 53 s/n QD. 16 LTs. 21/22 Setor Sol Nascente CEP: 74.410-150, portador do Registro Geral sob nº 5.087.601 2ª via expedida pela SSP/GO, e do C.P.F.(MF) nº 015.261.691-85, natural de Goiânia/GO, nascido em 03/03/1995. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA 01 – DENOMINAÇÃO SEDE E FILIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **META COMERCIAL EIRELI – ME**, e terá sede e domicilio nesta Capital à **AVENIDA PERIMETRAL Nº 990 SALA 13 SETOR CAMPINAS CEP: 74.520-110**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, com seu CNPJ Nº 20.139.294/0001-44.

CLÁUSULA 02 – DO OBJETIVO

O objetivo da empresa é ESCRITORIO DE CONTATO PARA : COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS E MALHAS, ARTIGOS ESPORTIVOS EM GERAL, ARTIGOS PARA ESPORTES E RECREAÇÃO, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CONFECÇÕES EM GERAL, CALÇADOS, ARMARINHOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CAMA, MESA, BANHO E COPA, CORTINAS E DECORAÇÕES EM GERAL, FRAUDAS DE TECIDOS E DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE COURO, BOLSAS EM GERAL, ARTIGOS DE RAFIA EM GERAL, LONAS E DERIVADOS EM GERAL, PLASTICO EM GERAL, MATERIAL PARA LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, CALÇADOS, PROFISSIONAIS, UNIFORMES CIVIS, MILITARES E SEUS COMPLEMENTOS, ROUPARIA E CAMPOS HOSPITALARES, LUVAS GORROS, MASCARAS, E SIMILARES, MATERIAIS DESPORTIVOS DE RECREAÇÃO E DE CAMPANHA, ARTIGOS PARA FESTA, APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO COMERCIAL E AR CONDICIONADO, MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIAIS DE AÇO E SUPRIMENTOS EM GERAL, BEBEDOUROS DE AGUA, PAPELARIA, LIVRARIA E MATERIAIS IMPRESSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, NOTEBOOK, IMPRESSORAS, CARTUCHOS, TONNER, E REFIL PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, APARELHOS DE TELEFONES E APARELHOS DE CELULARES E SIMILARES, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO BASICO AO ACABAMENTO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, TINTAS, FERRAMENTAS EM GERAL, ESCADAS DIVERSAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, FERRAGENS DESPORTIVAS, COMO TRAVES, TABELAS DE BASKETBALL E FERRAGENS EM

2

Certifico que este documento da empresa META COMERCIAL EIRELI - ME, Nire: 92 60034641-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/322770-5 e o código de segurança KbtQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 08:29:39 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 2 de 4

CIOL CONTABILIDADE OLIMPIA S/C LTDA
C.R.C./GO Nº 750 C.N.P.J.(MF) Nº 25.124.744/0001-49 I.MUNICIPAL Nº 072344/4
AUDITORIAS, PERÍCIAS E CONTABILIDADE EM GERAL
Rua B nº 146 Setor Centro Oeste, Goiânia/GO. CEP.: 74.550-270 - FONE/FAX: (62) 3291 6380
Email: ciolcontabil@hotmail.com - sede própria - 27 anos de tradição

GERAL, COLCHÃO, BRINQUEDOS ORTOPÉDICOS, PEDAGÓGICOS E PARA PLAYGROUND.

CLÁUSULA 03 – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da é por tempo INDETERMINADO. Observando-se, quanto a sua dissolução, os preceitos da Lei e as cláusulas deste contrato, pois a mesma iniciou suas atividades em **10 de abril de 2014**.

CLÁUSULA 04 – DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente no País X

CLÁUSULA 05 – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular senhor PEDRO PIRES PEIXOTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 06 – DO EXERCICIO

O termino de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA 07 – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito que o mesmo na participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA 08 - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular e limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da sociedade Anônima.

3

Certifico que este documento da empresa META COMERCIAL EIRELI - ME, Nire: 52 60034641-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/322770-5 e o código de segurança KbtQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 08:29:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Pág 3 de 4

CIOL CONTABILIDADE OLIMPIA S/C LTDA
C.R.C./GO Nº 750 C.N.P.J.(MF) Nº 25.124.744/0001-49 I.MUNICIPAL Nº 072344/4
AUDITORIAS, PERÍCIAS E CONTABILIDADE EM GERAL
Rua B nº 146 Setor Centro Oeste, Goiânia/GO. CEP.: 74.550-270 - FONE/FAX: (62) 3291 6380
Email: ciolcontabil@hotmail.com - sede própria - 27 anos de tradição

CLAUSULA 09 – DO DESEMPEDIMENTO

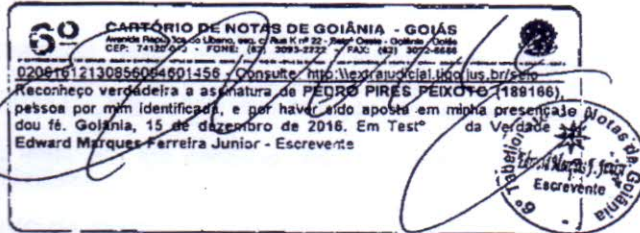
O titular declara sobre as penas da Lei, que não esta impedido, por leis especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA 10 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia – Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Goiânia - GO, 13 de dezembro de 2016.


PEDRO PIRES PEIXOTO



Certifico que este documento da empresa META COMERCIAL EIRELI - ME, Nire: 52 60034641-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/322770-5 e o código de segurança KbtQG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2017 08:29:39 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 20139294
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

Relatório de Cotação: cotação rápida 4890

Pesquisa realizada entre 06/05/2020 15:31:52 e 06/05/2020 18:31:29

Relatório gerado no dia 06/05/2020 15:33:52 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) confeccao de roupa / fardamento / camiseta	48	1 Unidade	3,90	R\$ 3,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	NºPregão:802020 UASG:120195	27/04/2020	R\$ 5,60
2	COMANDO DO EXERCITOIESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	Dispensa de Licitação Nº 10/2020 UASG: 160317	01/04/2020	R\$ 4,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG	Dispensa de Licitação Nº 19/2020 UASG: 153291	01/04/2020	R\$ 3,00
4	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL	Dispensa de Licitação Nº 9/2020 UASG: 200402	01/04/2020	R\$ 3,00
Valor Unitário				R\$ 3,90
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,90				
Valor Global:				R\$ 3,90

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de confecção de máscara em tnt forrada, reutilizável, com duas tiras de elástico par afixação nas aurículas, tipo máscara cirúrgica. tamanho mínimo de 17x10 cm	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5,60

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Objeto: Confecção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus..

Descrição: Confecção de Artefato Texteis / Couro / Borracha / Lona - Confecção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Data: 27/04/2020 09:16

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:802020 / UASG:120195

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/04/2020 17:43

Homologação: 27/04/2020 17:44

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25.000

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
97.371.090/0001-69 * VENCEDOR *	ARTE CAMISETAS LTDA - EPP	R\$ 1,89		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Confecção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.				
Estado: MS	Cidade: Caarapó	Endereço: R MANOEL FERREIRA ARAUJO, 837		
32.324.669/0001-25	BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 2,48		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DETECIDO, CONFORMEESPECIFICAÇÃO ET - 010				
Endereço: R FIGUEIRA DE MELO, 00358	Telefone: (21) 2580-3355	Email: licitacao2019bragal@gmail.com		
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI - EPP	R\$ 2,49		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Confecção de máscaras de tecido, conforme especificação ET – 010. Validade da proposta 60 dias				
Estado: SC	Cidade: Guabiruba	Endereço: R SILICIO, 100	Telefone: (43) 3033-7571	Email: financeiro@b2brindes.com.br
09.430.460/0001-24	CONFECÇOES L.C. - EIRELI - EPP	R\$ 2,92		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Confecção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.				
Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço: ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07., S/N	Telefone: (43) 3432-3669	Email: mariooliveira042@hotmail.com
35.084.241/0001-40	BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 2,94		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Confecção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.				
Endereço: RUA SAO PEDRO, 1650	Telefone: (47) 3351-7065	Email: marco@hartextil.com.br		
02.582.267/0001-60	NAYR CONFECÇOES LTDA	R\$ 2,94		

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: ITEM 1 - CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA NORMA FAB-T-003. MÁSCARA ALTERNATIVA PARA PROTEÇÃO (LAVÁVEL). TECIDO DA MÁSCARA: OPÇÃO 1: TECIDO PLANO, NATURAL 100% ALGODÃO, ATÓXICO, ARMAÇÃO EM TELA, COR BRANCA GRAMATURA LEVE A MÉDIA (APROXIMADAMENTE 124 G/M²); OPÇÃO 2: TECIDO EM MALHA, NATURAL 100% ALGODÃO, ATÓXICO, ARMAÇÃO EM MEIA MALHA, COR BRANCA GRAMATURA LEVE A MÉDIA (APROXIMADAMENTE 160 G/M²). LINHA 100% POLIÉSTER (COM FILAMENTOS CONTÍNUOS), TÍTULO: TEX 40 (APROXIMADO), COR: BRANCA. A CONDICIONAMENTO: AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO OPACO PARA PROTEÇÃO, CONTENDO 100 UNIDADES. CONTENDO NA SUA PARTE EXTERNA UMA ETIQUETA ADESIVA, COM O NÚMERO DE UNIDADES E TAMANHO INDICATIVO, NO CASO TAMANHO ÚNICO. MÁSCARA CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, EM TAMANHO MÉDIO, COM ACABAMENTO EXECUTADO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL. PRONTA COM 20 CM DE LARGURA E 12 CM DE ATURA. CORPO DA MÁSCARA COM 3 PREGAS CENTRAIS, DOBRADAS EM DIREÇÃO AO QUEIXO DO USUÁRIO. ACABAMENTO DAS LATERAIS DE VIÉS, PRONTO COM 0,7 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE COMPRIMENTO, PREGADAS NAS ALTERAIS DA MÁSCARA, QUE SERVIRÁ PARA AMARRAÇÃO DA MÁSCARA NO USUÁRIO. INFORMAMOS QUE O PRAZO DE VALIDADE DE NOSSA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO NACIONAL. PRAZO DE ENTREGA: OS BENS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO MATERIAL E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO. LOCAL DE ENTREGA: O LOCAL DE ENTREGA SERÁ, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADE DE CONFECÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PROCESSO LOGÍSTICO, EFETUADO NOS SEGUINTE LOCALS: RUA CORONEL LAURÊNCIO LAGO, S/Nº, MARECHAL HERMES, RIO DE JANEIRO – RJ; OU AVENIDA OLAVO FONTOURA, 1300-A, SANTANA, SÃO PAULO - SP. PRAZO DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO CONTRATANTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DECLARAÇÕES: NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, APURADOS MEDIANTE O PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL. NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. NOS VALORES OFERTADOS ESTÃO PREVISTAS TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS, ASSIM COMO FRETES, INSTALAÇÕES E DEMAIS DESPESAS ATINENTES À ATIVIDADE COMERCIAL PRATICADA, A FIM DE QUE O OBJETO ESTEJA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO. NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS INSUMOS QUE COMPÕE TAIS COMO AS DESPESAS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, DESCONTOS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETAMENTE OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS INTEGRALMENTE COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA PRESENTE LICITAÇÃO E, QUE SE VENCEDOR DESTE CERTAME, NOS SUBMETEREMOS AO CUMPRIMENTO DE SEUS TERMOS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Mundo Novo	TRAVESSA ANTONIO MENDES, 96	(67) 3474-3615	contabilidade@nayr.com.br

19.205.627/0001-07	AKILA COMERCE EIRELI - ME	R\$ 2,96
--------------------	---------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	RUA XAVIER PINHEIRO, 00435	(21) 3137-7933 / (21) 3137-7933

09.211.871/0001-29	RAFAEL INDUSTRIA E CONFECÇOES LTDA	R\$ 2,96
--------------------	------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Declaramos que nos sujeitamos a todas as normas do edital e seus anexos.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	Guarabira	VIA PERIMETRAL, 01	(83) 3271-4104

15.534.841/0001-56	G.F.CONFECÇOES LTDA - EPP	R\$ 2,96
--------------------	---------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R VALPARAISO, 318	(44) 3023-8098	gfconfec@gmail.com

04.113.609/0001-28	DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 2,98
--------------------	------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO,ESPECIFICAÇÃO ET-010, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

Endereço:	Telefone:	Email:
R TRES DE OUTUBRO, 134	(22) 9993-7845	contato@eccurvelo.com.br

78.585.262/0001-52	EXCLUMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	R\$ 3,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.Validade da proposta 60(sessenta) dias, prazo de entrega 10(dez) dias, prazo de pagamento 30(trinta) dias

Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AV AGUA VERDE, 1963	Nome de Contato: Guilherme	Telefone: (41) 3244-8662	Email: licitacao@exclumisa.com.br
32.468.738/0001-74		SCLAN MALHAS LTDA ME			R\$ 3,04
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.					
Estado: ES	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: RUA JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59-61	Telefone: (28) 2101-8400	Email: atendimento@sclan.com.br	
19.037.262/0001-59		ORMITAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI . - ME			R\$ 3,12
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA VALENTIM MAGALHAES, 00136	Telefone: (21) 3137-7933 / (21) 2560-8242		
28.640.562/0001-19		L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI			R\$ 3,19
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus conforme o edital e seus anexos.					
Endereço: R GRANADA, 71		Telefone: (37) 9986-6949	Email: ln.confeccoes@hotmail.com		
20.739.464/0001-21		EMBRAPEC COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI - EPP			R\$ 3,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: 01 – CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET-10; Procedência: Nacional; Marca: N/Marca; Fabricante: LOTUS; Prazo de Entrega: 10 (dez) dias; Local da Entrega: Conforme demandas da necessidade: Rua Coronel Laurêncio Lago, s/nº, Marechal Hermes, Rio de Janeiro ou. Av. Enilda Olavo Fontoura, 1300-A, Santana, São Paulo - SP. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Condições de Pagamento: 30 dias; Declaramos que no valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R DA CEVADA, 98	Telefone: (21) 3860-7272	Email: comercial@embrapec.com.br	
21.378.113/0001-03		PAULO BRETAS PEDRO - COM DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO - EIRELI EPP			R\$ 3,20
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA WALTER IMBRA DOS SANTOS, 171	Telefone: (11) 4656-7232 / (11) 3242-2092	Email: dauria.assessoria@gmail.com	
08.973.252/0001-09		LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			R\$ 3,48
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010. MARCA: CONTEMIX MICROEMPRESA					
Endereço: AV DAS AMERICAS, 13685		Telefone: (21) 9999-9999	Email: dinan2004@hotmail.com		
04.671.328/0001-90		KAPRI DO BRASIL - EIRELI - EPP			R\$ 3,61
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Máscaras de prevenção em tecido 100% algodão, acabamento em viés.					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 569	Nome de Contato: Rita de Cássia Fransão Luersen	Telefone: (41) 3074-7114	Email: rita@cm3.com.br
29.468.746/0001-06		RAMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			R\$ 3,80
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.					

Endereço: RUA JAGUARI, 739	Telefone: (51) 3517-3572
--------------------------------------	------------------------------------

32.133.930/0001-00	WR BOLSAS E UNIFORMES EIRELI	R\$ 4,50
--------------------	------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Endereço: RUA CHARLESTON LUIS DA SILVA, 801	Telefone: (34) 3312-5900	Email: uberconta@uberconta.com.br
---	------------------------------------	---

18.836.913/0001-08	CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS	R\$ 5,00
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010. Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de e sua apresentação.

Endereço: R ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94	Telefone: (11) 2502-0089	Email: acf.instrumental@gmail.com
---	------------------------------------	---

23.027.027/0001-73	COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R\$ 5,02
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Endereço: R SAO CLEMENTE, 00258	Telefone: (21) 3864-8998	Email: comercialviptextdistribuidora.com.br
---	------------------------------------	---

32.612.587/0001-86	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	R\$ 5,60
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** confecção de mascara de tecido, conforme especificação et - 010

Endereço: EST CANTAGALO, 00384	Nome de Contato: JUNIOR	Telefone: (21) 3305-9813	Email: cmiguensequip@gmail.com
--	-----------------------------------	------------------------------------	--

17.065.687/0001-46	UNIFORMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES - EIRELI	R\$ 6,00
--------------------	---	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Confeção de máscaras de tecido, para proteção lavável mod. ET-010

Endereço: R JOAO ZANOLLA, 143	Telefone: (45) 3252-8175	Email: josedoamaral_2008@hotmail.com
---	------------------------------------	--

26.766.892/0001-20	TDL COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI - ME	R\$ 6,00
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus

Endereço: EST ADHEMAR BEBIANO, 3921	Nome de Contato: ELAINE	Telefone: (21) 3979-2075	Email: tdlcomercio2016@gmail.com
---	-----------------------------------	------------------------------------	--

03.578.434/0001-61	CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP	R\$ 6,07
--------------------	------------------------------	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** CONFEÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO – ET - 010

Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R PAULO DE FONTIM, 606	Nome de Contato: Gabriel Yves A. S. Gilbert	Telefone: (16) 3021-7579	Email: documento@caluxeabraham.com.br
----------------------	----------------------------------	--	---	------------------------------------	---

08.434.064/0001-02	EMPORIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA M	R\$ 7,17
--------------------	--	----------

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Mascaras fabricadas em tecido de algodão, conforme especificações descritas no termo de referência do edital

Endereço: AV BRASIL, 1010	Telefone: (41) 3362-2966	Email: dallazem2@hotmail.com			
22.111.002/0001-90	WJV PRESTACAO DE SERVICOS MANUTENCAO E REPARO NAVAL E O				R\$ 7,52
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de Mascaras de Tecido, conforme Especificações ET-10 para fins de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Corona Vírus, causador da COVID-19. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.					
Endereço: RUA JOAO CAETANO, 207	Nome de Contato: WILLIAM	Telefone: (21) 96483-1376	Email: estrutural@estruturalservice.com		
03.225.149/0001-67	NEIDE CARDOSO - ME				R\$ 7,65
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Conforme especificações contidas no edital.					
Estado: MG	Cidade: São Sebastião do Paraíso	Endereço: AV JOSE PIO DE OLIVEIRA, 100	Nome de Contato: Neide Cardoso	Telefone: (35) 3558-1894	Email: vesalius25@gmail.com
05.287.117/0001-11	K 13 CONFECÇÕES LTDA - EPP				R\$ 7,67
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.					
Estado: RS	Cidade: Veranópolis	Endereço: RUA ZELINDO FRIZON, 521	Telefone: (54) 3441-1477	Email: contato@veranopolis.rs.gov.br	
25.035.004/0001-36	AQUI O SONHO COMECOU EMBALAGENS LTDA				R\$ 7,67
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus					
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 2300			Telefone: (21) 9638-2195		
07.270.545/0001-67	MAUBER COMERCIAL EIRELI - EPP				R\$ 7,67
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010					
Endereço: R TIJUCAS, 318	Nome de Contato: KARINA	Telefone: (47) 3207-1961	Email: mauberlicitacoes@gmail.com		
07.015.890/0001-54	PLENA COMERCIO LTDA				R\$ 7,68
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010					
Endereço: R EMERECIANA PEDRO DA SILVA, 210		Telefone: (31) 3591-3247/ (31) 3594-7287	Email: conluck@oi.com.br		
35.435.914/0001-60	WP DO BRASIL NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA				R\$ 7,68
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010					
Endereço: R RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE, 593		Telefone: (85) 9628-4805	Email: contato@ajccontabilidade.com.br		
01.942.939/0001-38	SFARZO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÃO LTDA				R\$ 7,68
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010.					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DA GRACA, 731	Telefone: (11) 3225-0540	Email: sfarzo@sfarzo.com.br	

61.353.199/0012-89 INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA R\$ 7,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Máscara com dupla camada de tecido 100% algodão, lavável e com duas tiras de elástico de 17 cm de comprimento. Oferecemos marca Leal, referência 60018-1, declaramos estar de acordo com Edital e seus anexos.

Estado: SC **Cidade:** Navegantes **Endereço:** RODOVIA BR-470, 350 **Telefone:** (47) 3248-0033 / (47) 3348-1787 **Email:** diretoria@conasscon.com

25.369.684/0001-24 WR CALCADOS EIRELI - ME R\$ 7,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010

Endereço: PC CEL JOSE MARTINS, 66 **Nome de Contato:** MAYLON **Telefone:** (35) 3235-1001 **Email:** licitacao01@centerdistribuidora.com.br

03.466.646/0001-57 DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 7,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ET-010

Estado: GO **Cidade:** Aparecida de Goiânia **Endereço:** AV CORONEL ANDRELINO DE MORAIS, 1241 **Telefone:** (62) 3584-3130

15.407.834/0001-93 V H A MUNOZ EIRELI R\$ 7,68

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Conforme edital e seus anexos. Validade da proposta: 60 dias.

Endereço: ROD BR 386 KM 388, S/N **Nome de Contato:** VICTOR **Telefone:** (51) 3654-9049 **Email:** triunfo-vha@bol.com.br

12.488.070/0001-10 G R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVICOS LTDA. R\$ 7,76

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MASCARA DE SEGURANÇA INDIVIDUAL EM TECIDO, CONFORME ET-010.

Estado: PA **Cidade:** Tucuruí **Endereço:** RUA JACINTO RAMOS, 773 **Telefone:** (41) 33466-5974 **Email:** marcelo@casadocartuchoinga.com.br

04.005.280/0001-81 B.N.P. COMERCIAL LTDA R\$ 8,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010, marca BNP, declaramos com todas as condições do edital

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** RUA DAS CAMELIAS, 503 **Nome de Contato:** José Roberto Lissoni **Telefone:** (11) 5079-2222 **Email:** bnpllicita@uol.com.br

13.322.188/0001-36 JOAO FRANCISCO DUARTE - ME R\$ 8,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010 Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Estado: MG **Cidade:** Itajubá **Endereço:** RUA DA FLORESTA, 219 **Telefone:** (35) 9927-9228 **Email:** jfduartevl@hotmail.com

11.649.507/0001-97 DOMENICO BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - EPP R\$ 9,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Confeção de máscaras de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. MARCA PRÓPRIA, VALIDADE, ENTREGA, MATERIAL, IMPOSTOS E OUTROS

Endereço: R VIVALDO JOSE TEIXEIRA, 21 **Telefone:** (43) 3425-1024

31.957.234/0001-55	LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI	R\$ 18,00
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ITEM 1 QTD.: 25.000 UNIDADE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010 MARCA: FENZZA MODELO: RETANGULAR EM TECIDO O FABRICANTE: DISTRIBUIDOR FENZZA LTDA VALOR UNITÁRIO R\$ 18,00 VALOR TOTAL R\$ 450.000,00 "Unitário: dezoito reais Total: quatrocentos e cinquenta mil reais" VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. PRAZO PARA ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis, imprerivelmente. PRAZO DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. VALIDADE DOS PRODUTOS mínima de 12 meses. Proce dência Nacional

Endereço: RUA DA ABOLICAO, 00499	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (21) 3495-3077	Email: limpdesc.rj@gmail.com
--	------------------------------------	------------------------------------	--

03.282.047/0001-83	TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 18,00
--------------------	--	-----------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ET - 010. Procedência: Nacional - Prazo de validade da Proposta: 60 dias - Prazo de Entrega: 10 dias contados do recebimento de Nota de Empenho – Produto dentro das normas NR-12 do Ministério do Trabalho. Declaramos que todo material cotado está dentro dos critérios de sustentabilidade. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Declaramos, ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. Nos valores propostos estarão incluso s todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no forneci mento dos bens.

Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: EST DOS BANDEIRANTES, 07499	Nome de Contato: Leila Guimaraes de Miranda	Telefone: (21) 2450-4683	Email: brunno@grupototalline.com.br
----------------------	----------------------------------	---	---	------------------------------------	---

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 4,00**

Órgão: COMANDO DO EXERCITO ESCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZADA/RJ	Data: 01/04/2020 00:00
Objeto: Serviço de confecção de máscaras faciais de proteção, para utilização nas atividades de enfrentamento ao coronavírus, para o 1Btl DQBRN.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CONFECCAO DE ARTEFATO TEXTEIS / COURO / BORRACHA / LONA - SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO.	SRP: NÃO
CatSer: 16390 - Confecção de artefato texteis , couro , borracha , lona	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 10/2020 / UASG: 160317
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 750
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

02.235.079/0001-65	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA - ME	R\$ 4,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO.

Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DOS ABACATES, S/N	Telefone: (21) 2457-4868
----------------------	----------------------------------	---	------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 3,00**

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS/UFMG

Objeto: Aquisição de máscaras reutilizáveis

Descrição: CONFECCAO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARA EM TNT FORRADA, REUTILIZÁVEL, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PAR AFIXAÇÃO NAS AURÍCULAS, TIPO MÁSCARA CIRÚRGICA. TAMANHO MÍNIMO DE 17X10 CM

CatSer: 10030 - Confecção de roupa , fardamento , camiseta

Data: 01/04/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 19/2020 / UASG: 153291

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.458.239/0001-17 ROSANA CARLA PINTO LOPES 81302932691
* VENCEDOR *

R\$ 3,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARA EM TNT FORRADA, REUTILIZÁVEL, COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PAR AFIXAÇÃO NAS AURÍCULAS, TIPO MÁSCARA CIRÚRGICA. TAMANHO MÍNIMO DE 17X10 CM

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,00

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL

Data: 01/04/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 9/2020 / UASG: 200402

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 654

Unidade: Unidade

UF: AP

Objeto: Aquisição de máscaras faciais de tecido lavável, cobrindo boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com três camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G.

Descrição: ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA - MÁSCARA FACIAL DE TECIDO LAVÁVEL, COBRINDO BOCA E NARIZ, COM ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO ENVOLTA DAS ORELHAS, FEITAS COM TRÊS CAMADAS DE TECIDOS SENDO UMA CAMADA DE TECIDO NÃO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL, TECIDO RESPIRÁVEL NO MEIO E UM TECIDO DE ALGODÃO NA PARTE EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO ROSTO. INFORMAÇÕES QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS:A) 100% ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS FINAIS QUANTO A GRAMATURA: I- 90 A 110 (P/ EX, USADAS COMUMENTE PARA FAZER LENÇÓIS DE MEIA MALHA 100% ALGODÃO); II- 120 A 130 (P/ EX, USADAS COMUMENTE PARA FAZER FORRO PARA LINGERIE); E III- 160 A 210 (P/ EX, USADA PARA FABRICAÇÃO DE CAMISETAS). B) MISTURAS - COMPOSIÇÃO I- 90 % ALGODÃO COM 10 % ELASTANO; II- 92 % ALGODÃO COM 8 % ELASTANO; III- 96% ALGODÃO COM 4 % ELASTANO. DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS MÁSCARAS FACIAIS DA ANVISA, CORES PRETO OU AZUL MARINHO, TAMANHO M.

CatMat: 150490 - ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA , ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA NOME

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.309.519/0001-72 VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$ 3,00

Marca: SOL**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: MÁSCARA FACIAL DE TECIDO LAVÁVEL, COBRINDO BOCA E NARIZ, COM ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO ENVOLTA DAS ORELHAS, FEITAS COM TRÊS CAMADAS DE TECIDOS SENDO UMA CAMADA DE TECIDO NÃO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL, TECIDO RESPIRÁVEL NO MEIO E UM TECIDO DE ALGODÃO NA PARTE EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO ROSTO. INFORMAÇÕES QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS:A) 100% ALGODÃO - CARACTERÍSTICAS FINAIS QUANTO A GRAMATURA: I- 90 A 110 (P/ EX, USADAS COMUMENTE PARA FAZER LENÇÓIS DE MEIA MALHA 100% ALGODÃO); II- 120 A 130 (P/ EX, USADAS COMUMENTE PARA FAZER FORRO PARA LINGERIE); E III- 160 A 210 (P/ EX, USADA PARA FABRICAÇÃO DE CAMISETAS). B) MISTURAS - COMPOSIÇÃO I- 90 % ALGODÃO COM 10 % ELASTANO; II- 92 % ALGODÃO COM 8 % ELASTANO; III- 96% ALGODÃO COM 4 % ELASTANO. DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES GERAIS MÁSCARAS FACIAIS DA ANVISA, CORES PRETO OU AZUL MARINHO, TAMANHO M.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	R ZULMIRA S FRAGA, 35	: LEONARDO JOSÉ DA SILVA	(71) 3252-8020	: licitações@varejobrindes.com.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 4891

Pesquisa realizada entre 06/05/2020 15:37:00 e 06/05/2020 18:37:42

Relatório gerado no dia 06/05/2020 15:39:14 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1) napa	10	1 Unidade	6,72	R\$ 6,72	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	NºPregão:1542019 UASG:980301	22/10/2019	R\$ 8,70	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ªBrigada de Infantaria Blindada 5ºGrupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	NºPregão:42019 UASG:160217	04/02/2020	R\$ 4,75	
Valor Unitário				R\$ 6,72	
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,72	
Valor Global:				R\$ 6,72	

Detalhamento dos Itens

Item 1: napa R\$ 6,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	napa, material 100% pvc(frente), 50%poliéster e 50%algodão(verso), largura 1,40 m, cor branca, aplicação confecção de avental	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 8,70**

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA Prefeitura Municipal de Boa Vista	Data: 22/10/2019 09:32
Objeto: Eventual Aquisição de Material de Desinfecção, a fim de atender as necessidades das Unidades Especializadas em Saúde e Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVCZ)..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: NAPA - NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL	SRP: SIM
CatMat: 243334 - NAPA , MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL	Identificação: NºPregão:1542019 / UASG:980301
	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.125
	Unidade: Metro
	UF: RR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.152.836/0001-77 B. & B. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA R\$ 8,70
* VENCEDOR *

Marca: BIOTECMED
Fabricante: BIOTECMED
Modelo: BIOTECMED

Descrição: PLÁSTICO PARA ENVOLVER CADÁVER; O MESMO DEVE SER MALEÁVEL, DE FÁCIL DOBRADURA, COM MOTIVOS INFANTIS ; LARGURA 1,43 MT.

Endereço:
RUA MANOEL FELIPE, 1030

Telefone:
(95) 3628-7776

Email:
jlempreendimento604@gmail.com

28.776.956/0001-07 R. H. GUEDES VIEIRA - ME R\$ 8,71

Marca: ARAKEN
Fabricante: ARAKEN
Modelo: PLASTICO

Descrição: PLÁSTICO PARA ENVOLVER CADÁVER; NÃO PERSONALIZADO, O MESMO DEVE SER MALEÁVEL, DE FÁCIL DOBRADURA, COM MOTIVOS INFANTIS O U TOTALMENTE BRANCOS; LARGURA 1,43 MT.

Endereço:
R RAIMUNDO PENAFORT, 2450

Telefone:
(95) 9175-1818

Email:
rusinhoslex@hotmail.com

14.423.990/0001-85 SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME R\$ 10,00

Marca: cipatex
Fabricante: cipatex
Modelo: napa

Descrição: PLÁSTICO PARA ENVOLVER CADÁVER; O MESMO DEVE SER MALEÁVEL, DE FÁCIL DOBRADURA, COM MOTIVOS INFANTIS ; LARGURA 1,43 MT.

Endereço:
R ALFREDO CRUZ, 537

Telefone:
(95) 4141-0344

Email:
silva2rcomercio@hotmail.com

27.652.563/0001-10 SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP R\$ 50,00

Marca: BIOTECMED
Fabricante: BIOTECMED
Modelo: BIOTECMED

Descrição: NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AV ENTAL

Endereço:
AV CARLOS PEREIRA DE MELO, 3603

Nome de Contato:
CLEBER

Telefone:
(95) 99167-8500

Email:
sunshinecomercio@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 4,75

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ª Brigada de Infantaria Blindada
5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (GCALC).

Descrição: NAPA - NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL

CatMat: 243334 - NAPA , MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL

Data: 04/02/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42019 / UASG:160217

Lote/Item: /33

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 81

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.090.481/0001-90 GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA -
* VENCEDOR *

R\$ 4,75

Marca: MAICOL DO BRASIL
Fabricante: MAICOL DO BRASIL
Modelo: C.A. 33424

Descrição: Avental em PVC c/ forro poliéster c/ tiras soldadas no pescoço e 2 na cintura c/ fivela p/ fechamento. Modelo açougueiro.

Estado: SP
Cidade: Ribeirão Preto
Endereço: AVENIDA MOGIANA, 2.055

Telefone:
(16) 3969-8080 / (11) 3969-8080 / (11) 3969-8080

Email:
falecom@planefisco.com.br

14.984.352/0001-33	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL			R\$ 4,79	
Marca: PLASTCOR Fabricante: PLASTCOR Modelo: AVENTAL PVC Descrição: 243334 - Avental em PVC c/ forro poliéster c/ tiras soldadas no pescoço e 2 na cintura c/ fivela p/ fechamento. Modelo açougueiro. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado. Nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.					
Estado: RS	Cidade: Ivoti	Endereço: R CRISTIANO GREVE, 332	Nome de Contato: Walter Rebolo Junior	Telefone: (51) 3209-1867	Email: walter.rebolo@ig.com.br
08.833.557/0001-15	BUSNELLO E QUEIROZ LTDA - ME			R\$ 6,29	
Marca: worker Fabricante: worker Modelo: worker Descrição: NAPA, MATERIAL 100% PVC(FRENTE), 50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO(VERSO), LARGURA 1,40 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE AVENTAL					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO, 817	Telefone: (41) 9198-4999		
18.209.557/0001-00	JR PORTELLA SERVICOS AUTOMOTIVOS - EIRELI			R\$ 7,80	
Marca: MAICOL Fabricante: MAICOL Modelo: 601286 Descrição: Avental em PVC c/ forro poliéster c/ tiras soldadas no pescoço e 2 na cintura c/ fivela p/ fechamento. Modelo açougueiro.					
Endereço: AV DOUTOR LINO DE MORAES LEME, 338	Telefone: (11) 5566-4454/ (11) 3589-1945	Email: carlosmarques@rhegente.com.br			
13.322.188/0001-36	JOAO FRANCISCO DUARTE - ME			R\$ 35,50	
Marca: Plastcor Fabricante: Plastcor Modelo: Plastcor Descrição: Avental em PVC c/ forro poliéster c/ tiras soldadas no pescoço e 2 na cintura c/ fivela p/ fechamento. Modelo açougueiro.					
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: RUA DA FLORESTA, 219	Telefone: (35) 9927-9228	Email: jfduartevl@hotmail.com	
08.084.695/0001-49	ELLEN MOALLEM - ME			R\$ 40,00	
Marca: Cipatex Fabricante: Habib Decoracoes Modelo: Avental Descrição: "Avental em PVC c/ forro poliéster c/ tiras soldadas no pescoço e 2 na cintura c/ fivela p/ fechamento. Modelo açougueiro."					
Estado: MG	Cidade: Itajubá	Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220	Nome de Contato: Habib El Moallem	Telefone: (35) 3622-4466	Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 4892

Pesquisa realizada entre 06/05/2020 16:07:02 e 06/05/2020 18:46:20

Relatório gerado no dia 06/05/2020 16:11:24 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL														
1) avental	2	1 Unidade	8,61	R\$ 8,61														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Preço Compras Governamentais</th> <th>Órgão Público</th> <th>Identificação</th> <th>Data Licitação</th> <th>Preço</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares</td> <td>NºPregão:282019 UASG:153166</td> <td>30/07/2019</td> <td>R\$ 8,61</td> </tr> <tr> <td colspan="4">Valor Unitário</td> <td>R\$ 8,61</td> </tr> </tbody> </table>		Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares	NºPregão:282019 UASG:153166	30/07/2019	R\$ 8,61	Valor Unitário				R\$ 8,61	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,61	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço														
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Decanato de Assuntos Administrativos Departamento de Material e Serviços Auxiliares	NºPregão:282019 UASG:153166	30/07/2019	R\$ 8,61														
Valor Unitário				R\$ 8,61														
Valor Global:				R\$ 8,61														

Detalhamento dos Itens

Item 1: avental

R\$ 8,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	avental em pvc com forro, impermeável, indicado para serviços e atividades que envolvam respingos de produtos líquidos e partículas volantes, tamanho aproximado 1,20x 0,70m, cor branca.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8,61

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Decanato de Assuntos Administrativos
Departamento de Material e Serviços Auxiliares

Objeto: Aquisição de artigos de copa e cozinha..

Descrição: AVENTAL - Avental em PVC com forro, impermeável, indicado para serviços e atividades que envolvam respingos de produtos líquidos e partículas volantes, tamanho aproximado 1,20x 0,70m, cor branca.

CatMat: 150734 - AVENTAL , AVENTAL NOME

Data: 30/07/2019 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:282019 / UASG:153166

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/08/2019 12:47

Homologação: 20/08/2019 09:50

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 46

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.811.487/0001-71 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
* VENCEDOR *

R\$ 8,61

Marca: PLASTECOR

Fabricante: PLASTECOR

Modelo: Avental de napa, uso doméstico

Descrição: Avental em PVC com forro, impermeável, indicado para serviços e atividades que envolvam respingos de produtos líquidos e partículas volantes, ta manho aproximado 1,20x 0,70m, cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R RAIMUNDO CAPELETTI, 42	(54) 3520-3410	morlass@morlass.com.br

30.289.811/0001-15 CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: MAICOL

Fabricante: MAICOL

Modelo: PVC

Descrição: Avental em PVC com forro, impermeável, indicado para serviços e atividades que envolvam respingos de produtos líquidos e partículas volantes, ta manho aproximado 1,20x 0,70m, cor branca.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AV RIO BRANCO, 404	ALVARO	(48) 3058-2699	caminhonovo.sc@gmail.com

Portal HC/UFG - EBSERH :... Banco de Preços : Pesquisar http://paineldep.../analise-servicos

paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-servicos 90% Pesquisar

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **ITEM 3** Você está em análise de **SERVIÇOS** Atualizado em 03/04/2020

... F confecção de toucas

SERVIÇO DE CONFECCÃO DE 123

- CONFECCÃO DE BOLSA EM NYL...
- CONFECCÃO DE BOLSA EM NYL...
- CONFECCÃO DE LETRA CAIXA E...
- CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA (...)
- CONFECCÃO DE PAINEL EM CH...
- CONFECCÃO DE PAINEL MEDIN...
- CONFECCÃO DE PLACA EM CHA...

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fomece...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASC

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA **99.048**

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS **R\$ 46.278.008.397,28**

QUANTIDADE DE P... **PAGAMENTO INSC... 4.730**

Serviço	Quantidade
PAGAMENTO INSC...	4.730
CURSO APERFEIC...	2.926
MANUTENCAO / R...	1.968
ASSISTENCIA MED...	1.928
PAGAMENTO COB...	1.657
ENERGIA ELETRIC...	1.636
TREINAMENTO QU...	1.624
PRESTACAO DE SE...	1.468

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO

Serviço	Valor
SERVICO ENGENH ...	R\$ 3.296.599.273,31
ASSISTENCIA MED...	R\$ 2.978.437.476,86
PRESTACAO DE SE...	R\$ 2.467.678.267,67
DESINSETIZACAO ...	R\$ 2.367.318.975,97
MANUTENCAO / R...	R\$ 1.751.429.783,84
LIMPEZA URBANA	R\$ 1.736.925.818,43
PRESTACAO DE SE...	R\$ 1.652.865.164,19
FORNECIMENTO / ...	R\$ 1.485.985.788,91

MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO 200k

QUANTIDADE DE FORNECEDORES 26.000

© 2019 Copyright HC/UFG - EBSERH. Todos os direitos reservados. SGPTI - Desenvolvimento.

09:30 07/05/2020

Portal HC/UFG - EBSERH :... Banco de Precos : Pesquisar http://paineldepr.../analise-servicos

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos 90% Pesquisar

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **ITEM 3** Você está em análise de **SERVIÇOS** Atualizado em 03/04/2020

99.048 QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

R\$ 46.278.008.397,28 VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

Quantidade de licitações homologadas no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/SIASG). Referem-se a todas as modalidades de compras, bem como as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e inexigibilidade). Atenção: Não constam as compras realizadas pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SE

PAGAMENTO/INSC...	4.750
CURSO-APERFEIC...	2.925
MANUTENCAO / R...	1.968
ASSISTENCIA MED...	1.928
PAGAMENTO COB...	1.657
ENERGIA ELETRIC...	1.636
TREINAMENTO QU...	1.624
PRESTACAO DE SE...	1.468

QUANTIDADE DE FORNECEDORES

ASSISTENCIA MED...	R\$ 2.973.437.476,85
PRESTACAO DE SE...	R\$ 2.487.678.287,87
DESINSETIZACAO ...	R\$ 2.357.318.975,97
MANUTENCAO / R...	R\$ 1.751.429.783,84
LIMPEZA URBANA	R\$ 1.736.925.818,43
PRESTACAO DE SE...	R\$ 1.652.865.164,19
FORNECIMENTO / ...	R\$ 1.486.985.788,91

MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

200k

26.000 444 717

Ola **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, seja bem-vindo.



Atenção! Sua senha expira em 116 dias. [Clique aqui \(/Account/RenovaFacil\)](#) e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

COTAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO EM LOTE (/COTACOES/NOVA)

Q PESQUISA RÁPIDA

Q PESQUISA AVANÇADA

FORNECEDORES

serviço touca balaclava

TERCEIRIZAÇÃO
(TERCEIRIZAÇÃO)

Q PESQUISAR

TERMO DE REFERÊNCIA
(TERMOREFERENCIA)

Q Resultados da Pesquisa

REGISTRO DE PREÇOS
(REGDOPREÇOS)
(NOVO)

Filtro Avançado

Pesquisar



CONFIGURAÇÕES
(CONFIGURACOES)

Produtos

Decoração - Eventos / Solenidades (5)

Jaqueta Masculina (1)

Prestação De Serviços De Lavanderia (1)

CHAT ONLINE

Preço

SUA CONTA
(LOGOFF)

Quantidade

Período

Unidade de Medida

Diária De 8 Horas (5)

Unidade (2)

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **serviço touca**

PRÓXIMA ETAPA →

Produto ▼

Qty ▼

UF ▼

Data ▼

Preço Un. ▼

Produto ▼	Qtd ▼	UF ▼	Data ▼	Preço Un. ▼	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Prestação Dos Serviços De Coleta, Lavagem, Centrifugação, Secagem,	4.600 UNIDADE	PE	17/02/2020	R\$ 3,70	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Jaqueta Térmica Para Câmara Fria, Em Nylon, Com Revestimento	20 UNIDADE	RO	28/02/2020	R\$ 70,98	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Copeira. Profissional Com Experiência Para Realizar Serviços De	86 DIÁRIA DE 8 HORAS	SP	07/11/2019	R\$ 90,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Copeira. Profissional Com Experiência Para Realizar Serviços De	4 DIÁRIA DE 8 HORAS	SP	07/11/2019	R\$ 92,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Copeira. Profissional Com Experiência Para Realizar Serviços De	19 DIÁRIA DE 8 HORAS	SP	07/11/2019	R\$ 92,84	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Copeira. Profissional Com Experiência Para Realizar Serviços De	12 DIÁRIA DE 8 HORAS	SP	07/11/2019	R\$ 93,60	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Copeira. Profissional Com Experiência Para Realizar Serviços De	11 DIÁRIA DE 8 HORAS	SP	07/11/2019	R\$ 96,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

[« RESULTADOS ANTERIORES](#)[PRÓXIMOS RESULTADOS »](#)

7 itens.

[PRÓXIMA ETAPA →](#)

Resultados para Domínio Amplo

[americanas.com](#)[VISUALIZAR PREÇOS →](#) .com

Mais resultados para Domínio Amplo

[VISUALIZAR PREÇOS →](#)[VISUALIZAR TODOS →](#)

Portal HC/UFG - EBSERH :... Banco de Preços : Pesquisar http://paineldepr.../analise-servicos

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA **ITEM 4**

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Você está em análise de **SERVIÇOS**
Atualizado em 03/04/2020

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA
99.048

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 46.278.008.397,28

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR SERVIÇO

PAGAMENTO/INSC...	4.738
CURSO/APERFEIC...	2.925
MANUTENCAO / R...	1.968
ASSISTENCIA/MED...	1.928
PAGAMENTO COB...	1.657
ENERGIA/ELETRIC...	1.636
TREINAMENTO/QU...	1.624
PRESTACAO DE SE...	1.468

VALOR DE COMPRAS POR SERVIÇO

SERVICO ENGENH...	R\$ 3.286.599.273,31
ASSISTENCIA/MED...	R\$ 2.973.437.476,85
PRESTACAO DE SE...	R\$ 2.487.678.287,87
DESINSETIZACAO ...	R\$ 2.357.318.975,97
MANUTENCAO / R...	R\$ 1.751.429.783,84
LIMPEZA URBANA	R\$ 1.736.925.818,43
PRESTACAO DE SE...	R\$ 1.652.865.164,19
FORNECIMENTO / ...	R\$ 1.485.985.788,91

MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO
 200k

QUANTIDADE DE FORNECEDORES
 26.000

Descrição Complementar
 Objeto da Compra
 CNPJ/CPF/NOME do Fomece...
 Porte da Empresa
 Unidade de Fornecimento
 Órgão Superior
 Órgão
 UASC

Portal HC/UFG - EBSERH | Banco de Preços : Pesquisar | http://paineldep.../analise-servicos

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à Informação | Legislação | Canais

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ITEM 4

Você está em análise de **SERVIÇOS**
Atualizado em 03/04/2020

confeção bota hospitalar

CONFEÇÃO/INSTALAÇÃO DE P...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

ADESIVO IMPERMEÁVEL - CONFE...

CONFEÇÃO DE ARRANJO CONTE...

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fomece...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASC

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

99.048

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 46.278.008.397,28

Quantidade de licitações homologadas no sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet/SIASG). Referem-se a todas as modalidades de compras, bem como as compras diretas realizadas sem licitação (dispensa e inexigibilidade). Atenção: Não constam as compras realizadas pelo Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR...

PAGAMENTO INSC...	4.738
CURSO APERFEIC...	2.925
MANUTENCAO / R...	1.968
ASSISTENCIA MED...	1.928
PAGAMENTO COB...	1.657
ENERGIA ELETRIC...	1.636
TREINAMENTO QU...	1.624
PRESTACAO DE SE...	1.468

SERVICO ENGENH ... R\$ 3.296.599.273,31

ASSISTENCIA MED... R\$ 2.978.437.476,86

PRESTACAO DE SE... R\$ 2.467.678.267,67

DESINSETIZACAO ... R\$ 2.367.318.975,97

MANUTENCAO / R... R\$ 1.751.429.783,84

LIMPEZA URBANA R\$ 1.736.925.818,43

PRESTACAO DE SE... R\$ 1.652.865.164,19

FORNECIMENTO / ... R\$ 1.485.985.788,91

MÉDIA/MEDIANA DE PREÇOS POR PERÍODO

200k

QUANTIDADE DE FORNECEDORES

26.000

444 717

PÁGINA 1 DE 1 | 0 PALAVRAS | PORTUGUÊS (BRASIL) | 100%

09:19 07/05/2020

Olá HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, seja bem-vindo.



Atenção! Sua senha expira em 116 dias. [Clique aqui \(/Account/RenovaFacil\)](#) e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

COTAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO EM LOTE (/COTACOES/NOVA)

PESQUISA RÁPIDA

PESQUISA AVANÇADA

FORNECEDORES

confeção bota hospitalar

TERCEIRIZAÇÃO
(/TERCEIRIZACAO)

PESQUISAR

TERMO DE
REFERENCIA
(/TERMOREFERENCIA)

Resultados da Pesquisa

REGISTRO DE
PREÇOS
(/REGISTROPRECO)
(NOVO)

Filtro Avançado

Pesquisar

CONFIGURAÇÕES
(/CONFIGURACOES)

Produtos

- Confeção De Crachás (17)
- Poltrona Hospitalar (7)
- Confeção Móvel - Uso Hospitalar (6)
- Gráfico - Impressão Etiqueta (6)
- Poltrona (5)
- Tecido (5)

MOSTRAR MAIS ▾

CHATONLINE

Preço

Quantidade

Período

Unidade de Medida

- Unidade (67)
- Und (17)
- Metro (9)
- Un (6)
- Metro Linear (2)

SABER/ACQUIRIR
LOGOFF

Mt (2)

MOSTRAR MAIS ▼

Modalidades

- Pregão Eletrônico (99)
- Pregão (23)
- Dispensa De Licitação (9)
- Dispensa (Art. 24, Inciso II) (1)
- Inexigibilidade De Licitação (1)

Fontes de Pesquisa

- Compras Governamentais (95)
- Licitações-E (23)
- Licitanet - Licitações on-line (11)
- ComprasRJ (2)
- Banrisul (1)
- ComprasCE (1)

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para confeccao hospitalar

3 resultados para confeccao bota

PRÓXIMA ETAPA →

Produto ▼	Qty ▼	UF ▼	Data ▼	Preço Un. ▼	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Poltrona Hospitalar Capacidade De 120Kg Poltrona Hospitalar. Material	10 UNIDADE	RO	03/04/2020	R\$ 799,98	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Plástico, Tipo Material Plástico Perfumado. Material Plástico Filme	2.000 METRO	SC	20/02/2020	R\$ 0,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Lençol Berço Na Cor Branca, Tingimento Firme Branco Óptico.	30 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 10,59	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Lençol Adulto Na Cor Branca, Tingimento Firme Branco Óptico.	300 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 18,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Cobertor Infantil Para Paciente Cinza Escuro, Medida De 1,50M X	10 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 22,90	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Capote Cirúrgico M: Confeccionado Em Tecido Azul Celeste, 100%	60 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 25,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Capote Cirúrgico G: Confeccionado Em Tecido Azul Celeste, 100%	80 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 29,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Capote Cirúrgico Gg: Confeccionado Em Tecido Azul Celeste, 100%	10 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 29,00	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
 Cobertor Adulto: Cobertor Adulto Para Paciente Cinza Escuro, Medida	20 UNIDADE	PB	18/02/2020	R\$ 38,08	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000153																
ITEM	CODIGO SAMNET	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCI	V. TOTAL
1	14008	CONFECCAO DE MASCARA CIRURGICA EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052:2004, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	300000	UNIDADE	INSTITUTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS /UFGM	R\$ 3,00	SUPERINTEN DENCIA REG.DEP.PO LICIA FEDERAL	R\$ 3,00	COMANDO DO EXERCITO E SCOLA DE INSTRUCAO ESPECIALIZA DA/RJ	R\$ 4,00	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS	R\$ 5,60			R\$ 3,90	R\$ 1.170.000,00
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEAVEL EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	50000	UNIDADE	5ºGRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROP ULSADO	R\$ 4,75	DEPARTAM ENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 8,61	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA	R\$ 8,70					R\$ 7,35	R\$ 367.666,67
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	50000	UNIDADE												R\$ 0,00
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	50000	PAR												R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																R\$ 1.537.666,67

Goiânia, 07 de maio de 2020

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.

A coluna última compra informa contratação vigente proveniente de pregão eletrônico.

Não foram localizados preços públicos para os itens 3 e 4


Marcela Fernandes Veloso
Assistente Administrativa
Compras/HC/UFG/EBSERH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.228.474-6**

Prazo de Validade: até 09/06/2020

CNPJ: 28.005.116/0001-32

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 11 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000153														
ITEM	CODIGO SAMNET	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	PROPOSTA VENCEDORA	V. TOTAL
1	14008	CONFECCAO DE MASCARA CIRURGICA EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15052:2004, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	300000	UNIDADE	NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI-DEFINICAO UNIFORMES	R\$ 0,60	META COMERCIAL EIRELI	R\$ 0,90					R\$ 0,60	R\$ 180.000,00
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEAVEL EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N 356/2020	50000	UNIDADE	NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI-DEFINICAO UNIFORMES	R\$ 3,10	META COMERCIAL EIRELI	R\$ 2,50	AKILA COMERCE EIRELI	R\$ 22,00			R\$ 2,50	R\$ 125.000,00
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	50000	UNIDADE	NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI-DEFINICAO UNIFORMES	R\$ 0,60	META COMERCIAL EIRELI	R\$ 1,00	AKILA COMERCE EIRELI	R\$ 4,50			R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS - GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	50000	PAR	NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI-DEFINICAO UNIFORMES	R\$ 1,20	META COMERCIAL EIRELI	R\$ 1,50	AKILA COMERCE EIRELI	R\$ 5,50			R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA													R\$ 395.000,00	

Goiânia, 07 de maio de 2020

A proposta vencedora foi definida pela menor proposta.

A coluna última compra informa contratação vigente proveniente de pregão eletrônico.


Marcella Fernandes Veloso
Assistente Administrativa



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica, sendo possível a sua alteração posterior, caso haja contribuição pertinente.
3. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

4. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

5. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

6. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

7. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

8. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na

Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abrangem todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

9. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

10. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

11. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

12. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

13. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

14. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

15. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

16. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

17. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.**

18. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das

recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

19. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

20. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

21. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

22. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

23. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

24. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

25. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

26. Considerando também o uso do suporte digital no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal.

27. Com efeito, no que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas

aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexigibilidade de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem

licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, sabe-se que o surto global do novo coronavírus foi declarado como emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 - [https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-\(2019-ncov\)](https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihf-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)) -, sem que exista previsão para o afastamento da medida.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE, os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

50. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares,

gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

51. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que **o art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

52. Por sua vez, **o art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

53. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

54. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela áreas técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

55. De acordo com o art. 40, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

56. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

57. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

58. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

59. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

60. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

61. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

62. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

63. Nada obstante, a **Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

64. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

65. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

66. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

III.6.4 - Estudos preliminares

67. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

I - Identificação da necessidade;

- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

68. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

69. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

70. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, I, e 27, V, a, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

71. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

72. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, II, do RLCE.

73. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, V, b, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

74. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

75. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

76. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, caput e III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

77. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

78. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

79. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

80. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, II, do RLCE).

81. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anterior.

82. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

83. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

84. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do

termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

85. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

86. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

87. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de risco, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

88. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

89. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterá:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)).

90. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

91. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

92. Assim é que o art. 27, V, c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

93. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

94. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- IV - capacidade econômica e financeira;
- V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

95. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

96. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica, capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

97. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

98. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

99. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - MINUTA DE CONTRATO

100. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

101. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

102. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da

Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

103. Especificamente sobre a duração do contrato, o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que **será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

104. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu art. 4º-I, o qual **autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

106. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Sede ou do Hospital Universitário gerido pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

107. No âmbito da Sede da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

108. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

109. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

110. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

111. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

112. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

113. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV – CONCLUSÃO

114. Diante do exposto, o Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

115. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

116. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

117. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Sede, ou ao Setor Jurídico, nas filiais, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

118. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

- I - dar publicidade à manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.
- II - dar ciência do Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e
- III - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência do Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh)

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			

O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?			
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE? Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.			
A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE? Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.			
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de			

sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições dos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Supressão automática das notas explicativas: Clique no botão substituir no canto direito da guia início ou use o atalho Ctrl+U; clique em mais, para ampliar a caixa de diálogo, e depois em formatar, opção estilo. Na caixa de diálogo Localizar estilo encontre o estilo citação e o selecione, depois clique em OK para sair. Clique em substituir tudo. Faça isso apenas ao final, para elaborar a minuta seguindo as orientações.

Quando quiser localizar palavras posteriormente em qualquer documento, observe se abaixo do campo localizar consta a informação "Formato: Estilo: Citação". Em caso positivo, clique em Sem Formatação, na caixa de diálogo ampliada, para voltar às condições normais de pesquisa.

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSERH E A EMPRESA**
.....

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no

CEP: -, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nºe CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição centralizada de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até seis meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice XXXX* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A *CONTRATADA* prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a% (..... por cento) do valor total do Contrato, no prazo de (.....), observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

OU

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13/979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh _____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh	_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal
---	--

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Chefe de Serviço**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 24/03/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 24/03/2020, às



18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5787045** e o código CRC **C1FC53C6**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 5787045

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº23760.006572/2020-58

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.006572/2020-58

Referência: Confecção de máscaras, toucas, aventais e botas

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 11 de maio de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 11/05/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6668871** e o código CRC **B66C8F98**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6668871

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 6668969/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 11 de maio de 2020.

Processo nº 23760.006572/2020-58

Referência: **Confecção de máscaras, toucas, aventais e botas. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6312092	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6312092	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6458005	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente cientificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6312727	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6312727	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?		6668969	Pesquisa de preços realizada pela

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	000809 / e 6627617	Unidade de Compras e equipe de planejamento
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6433023	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6433023	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	6669693	
Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?	será realizada a avaliação		DAF
Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF? Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de	sim	6627042,6667238 e 6627093	

apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>	sim	6627042,6667238 e 6627093	
<p>A minuta de contrato foi elaborada em consonância com o art. 87 do RLCE?</p> <p>Obs. 1: a duração do contrato será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 2: pode ser incluída previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.</p> <p>Obs. 3: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>	não se aplica		dispensável a redução a termo do contrato - não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e,			

sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	6669693	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?	sim		UC -após registro no siasg
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	6668871	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 11/05/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6668969** e o código CRC **3E83B326**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6668969



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Confecção de máscaras, toucas, aventais e botas.

Trata o presente processo de contratação do serviço supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar HC-UFG/EBSEERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 6627229. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 6627617. Para os itens 3 e 4 não localizamos contratações públicas correspondentes. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6473560. Os orçamentos recebidos apresentam preços menores que os preços públicos pesquisados.

Os orçamentos recebidos constam nos documentos 6612220 e 6612333 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p 6668697 . A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável, que foi:

Item 01,03 e 04: NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI- DEFINIÇÃO UNIFORMES, no valor total de R\$ 270.000,00 6612220;

Item 02: META COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 125.000,00 6612333;

As empresas mencionadas apresentaram proposta vigente, declaração que não empregam menores, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 6627042/6667238 e 6627093 . Também receberam parecer técnico favorável, 6616939.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 395.000,00.**

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 11/05/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6669693** e o código CRC **B2A4AEA3**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6669693

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Hospital das Clínicas da UFG

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para elaborar a minuta de contrato, observando as disposições da Lei nº 13.979/2020 e o Parecer Referencial aplicável neste caso.

Em seguida retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 11/05/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6673134** e o código CRC **26E6BE8F**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6673134

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Hotelaria

Conforme solicitado por contato telefônico, remetemos o presente processo ao Setor de Hotelaria Hospitalar.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 12/05/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6683248** e o código CRC **E5E2782C**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6683248

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Realizada as análises necessárias, retorno o processo para continuidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

DANIELLY MENDES RESENDE

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSERH
SIAPE 2022089



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 15/05/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6759411** e o código CRC **A6FE4A55**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6759411



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. não Contin. nº 6759605/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.006572/2020-58

Dispensa de Licitação nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A
EMPRESA
.....**

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:

....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.006572/2020-58**, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de equipamento de proteção individual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONFEÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000
02	CONFEÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC	UNIDADE	50.000

	Nº 356/2020		
03	CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
04	CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

1.3. Os quantitativos definidos são uma previsão de consumo para atendimento desse período COVID-19, podendo ser consumido um quantitativo inferior ao previsto, sem ônus para esse CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000		
02	CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	50.000		
03	CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000		
04	CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos materiais entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

5.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela quantidade de equipamentos de proteção individual (EPI) produzidos. Na nota fiscal/fatura de prestação de serviços da CONTRATADA deverá ser anexada planilha com a relação de todos os EPIs solicitados e produzidos.

5.4. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.5. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.6. Caso o bem seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos *no Termo de Referência*, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....

7.2. A entrega dos produtos confeccionados será fracionada.

7.3. **O prazo de execução dos serviços será de** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com início na data do envio da solicitação/pedido de fornecimento, e seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
1	CONFEÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
2	CONFEÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	50.000	20.000		20.000		10.000	

3	CONFEÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000
4	CONFEÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

7.4. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagem incolor com quantidade de 100 (cem) unidades cada, mantendo sua integridade dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Costura do Setor de Hotelaria Hospitalar, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

7.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Os equipamentos Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. Os equipamentos O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Não serão aceitos produtos com defeitos, sendo o ônus da substituição atribuído a empresa.

7.11. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº ____/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **São obrigações da Contratada:**

9.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos quantitativos e especificações quanto aos EPIs produzidos;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. A empresa deverá produzir os EPI's de forma equivalente ao protótipo fornecido pelo Setor de Costura, garantindo a sua integridade.

9.2.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.8. Despesas de entrega dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

9.2.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.15. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSEERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção.

10.8. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.

10.9. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.10. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 15/05/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6759605** e o código CRC **A6614691**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6759605

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Elaborada a minuta de contrato para a contratação dos serviços objeto deste processo (6759605), retornarmos os autos a esse Setor de Administração.

Ressaltamos que a minuta foi elaborada conforme modelo constante do Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH (6668857) e considerando o modelo-padrão constante do SEI/EBSERH.

Sabrina Yura da Silveira Braga

Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 15/05/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6761751** e o código CRC **E19D9568**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6761751

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas decorrentes da contratação de empresa para realizar serviços de confecção de EPIs, cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 395.000,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 15/05/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6763154** e o código CRC **AAE8DA07**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6763154



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, os quais, são utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 018800000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 339039, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de equipamentos essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSEH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 15/05/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **6772467** e o código CRC **5FFB975E**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58

SEI nº 6772467

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar Hospitalar do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

Ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSEH

De ordem, encaminhamos este processo a esse Setor de Assessoria Jurídica para análise da minuta de contrato anexa a este processo (6759605), cuja contratação tem como objeto a prestação de serviço de confecção de equipamento de proteção individual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação com suporte na Lei nº 13.979/2020.

Após a o exame da minuta de contrato, serão realizados os demais procedimentos necessários à contratação.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 15/05/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6774211** e o código CRC **E4790891**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6774211



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Cota - SEI nº 92/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFV-EBSEH

Interessado: Setor de Administração

Goiânia, 26 de maio de 2020.

Assunto: recomendação jurídica

Senhor Chefe do Setor de Administração do HC-UFV/Ebserh,

Trata-se de pregão eletrônico a ser realizado para a contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, são utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFV/EBSEH, devendo a contratação proceder por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011..

Em análise aos autos administrativos e, principalmente, à minuta do Termo de Referência, é possível constatar, ao tópico **9.2.7** da referida minuta do termo e ao tópico **10.2.5** da minuta do contrato, que há a disposição da sanção de *"Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados"*.

Ocorre que, ao se verificar a Lei 13.303/2016, é possível notabilizar, ao artigo 83, que as sanções mais graves a serem proferidas no âmbito das Estatais se configuram na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, não havendo a possibilidade de aplicação de declaração de inidoneidade à empresa licitante. Observe:

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No mesmo sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, apresenta, no artigo 111, as seguintes disposições:

Art. 111 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos

Desse modo, conquanto o artigo 87 da Lei 8.666/93 estabeleça o sancionamento de declaração de inidoneidade, o Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/Ebserh sugere, para fins de observância ao princípio da legalidade, a retirada da sanção constante ao tópico 9.2.7 da minuta do Termo de Referência e do tópico 10.2.5 da minuta do contrato, o que não impede, no entanto, a observância ao artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que estabelece o impedimento de participar de licitações e de ser contratada pela EBSERH a empresa que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, sendo tal aferição efetivada pelo agente de licitação responsável pela verificação dos documentos de habilitação da empresa licitante.

Após as alterações apontadas, volvam-se os autos ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/Ebserh para juntada de parecer jurídico, observada a urgência que o caso requer.

Ingrid Carvalho de Oliveira
Advogada Ebserh/HC-UFG/Ebserh
OAB/GO 39.371

De acordo. 26/05/2020.

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel
Chefe do Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSERH
OAB/GO 18.469



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado(a)**, em 26/05/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 26/05/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6954736** e o código CRC **D4AEFB12**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6954736

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalr do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

Ao Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Senhora Chefe,

Retor este process a esse Setor de Hotelaria para providenciar a adequação do termo de Termo de Referência, conforme orientação contida na Cota SEI 92.

Após providenciar retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 27/05/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6961590** e o código CRC **084B1FE5**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6961590

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, serão utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, devendo a contratação proceder por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no **ART. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, conforme descritivo abaixo:

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE
1	14008	CONFECCAO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	50.000
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

2.2. A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

2.3. O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

2.4. Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

2.5. O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

- Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;
- Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;
- Garantir o funcionamento dos dispensers;
- Atestar a desinfecção de áreas físicas e móveis, conforme orientações sanitárias;
- Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde, bem como dos EPI's de responsabilidade deste Setor;
- Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;
- Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;
- Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde;
- Auxiliar outros setores na execução de atividades estratégicas para o pleno funcionamento do Hospital das Clínicas de Goiás.

2.6. Nesse contexto, a contratação do serviço proposto visa a confecção/costura de Equipamentos de Proteção Individual, mais especificamente, máscaras cirúrgicas, capotes impermeáveis, botas cano alto e touca balaclava dentro das especificações definidas por autoridades sanitárias e normas da ABNT NBR 15052:2004, 4873:2002, ISO 13688:2017, 16064:2016, RDC nº 356/2020 e POP.02 - 2020/SCIRAS/HC-UFG.

2.7. Tal medida, é uma resposta estratégica para assegurar o abastecimento dessa instituição com os referidos EPI's, os quais, eram adquiridos prontos para uso, contudo, estes EPI's tem sido demandados de forma acentuada por áreas assistenciais de todo país para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados para o COVID-19, havendo grande possibilidade do desabastecimento pela incapacidade de produção a nível nacional no quantitativo necessário frente a situação epidemiológica vivenciada. Logo, as ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

2.8. Importante ressaltar, que o Setor de Hotelaria Hospitalar possui contrato de prestação de serviço com o posto de costureira para confecção de enxoval hospitalar, sendo este suficiente apenas para atendimento da demanda de roupas hospitalares que também tem havido acentuada solicitação em meio ao COVID-19.

2.9. A matéria-prima para produção dos EPIS será fornecida pelo Hospital das Clínicas, sendo enviado para confecção já com as peças cortadas, prontas para costura. Os cortes serão realizados pelo Setor de Costura do Hospital das Clínicas e ainda, fornecerão o protótipo das peças padronizadas por essa instituição para replica pelo Serviço de Confecção contratado.

2.10. As quantidades foram definidas na expectativa de atendimento, ampliação de número de leitos exclusivos para atendimento COVID -19, histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos e estimativas da OMS para atendimento COVID-19, acrescidas de uma margem de segurança, sendo este uma estimativa para atendimento da demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.11. Os contratos regidos pela MP nº 926/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

2.12. Este contrato pode ter um acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial, conforme o art. 4 - I, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, 06 de fevereiro de 2020, que altera a Lei nº 13.939, desde que haja acordo entre as partes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos confeccionados serão fracionadas, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com no mínimo 25.000 unidades produzidas para o item 01 e no mínimo 10.000 unidades produzidas para os itens 02 a 04. A tabela abaixo demonstra a previsão de fornecimento, podendo ser alterada em conformidade com a demanda da instituição.

Nº ORD.	COD. SAMNET	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
1	14008	CONFECCAO DE MÁSCARA CIRURGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
2	14009	CONFECCAO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	50.000	20.000		20.000		10.000	
3	14010	CONFECCAO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	
4	14011	CONFECCAO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	

4.2. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagem incolor com quantidade de 100 unidades cada, mantendo sua integridade dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Costura do Setor de Hotelaria Hospitalar, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.3. Não serão aceitos produtos com defeitos, sendo o ônus atribuído a empresa.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

4.10. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF) e conter dados bancários do credor para emissão a ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.11. Os quantitativos definidos é uma previsão de consumo para atendimento desse período COVID-19 podendo ser consumido um quantitativo inferior ao previsto sem ônus para essa administração pública.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.2. A estimativa de preço segue o indicado na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso VI, alínea "e", em pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega, que será de no máximo 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

7.1.5. A empresa contratada deverá retirar o material cortado pronto para costura do Setor de Costura do Hospital das Clínicas de Goiás, momento em que assinará documento obrigatório de devolução com quantitativo retirado para que seja conferido no ato da entrega o quantitativo do produto

confeccionado/costurado.

7.1.6. A empresa deverá produzir os EPI's de forma equivalente ao protótipo fornecido pelo Setor de Costura, garantindo a sua integridade.

7.1.7. A empresa deverá ter capacidade mínima de produção de 2000 unidades de mascaras/dia e 1000 unidades de aventais/dia úteis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela

contratante ou ainda cobrado judicialmente;

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

9.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

9.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

DANIELLY MENDES RESENDE

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2022089

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO

Chefe do Setor de Suprimentos
SS/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 22406123

(assinado eletronicamente)

TIAGO AUGUSTO DA SILVA FREITAS

Assistente administrativo
SHH/DLIH/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 3140950

(assinado eletronicamente)

MARIANA RAMOS CORREA

Chefe da Unidade de Compras
UC/SA/DAF/GA/HC-UFG/EBSEH
SIAPE 2300384



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Mendes Resende, Chefe de Setor**, em 27/05/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Da Silva Freitas, Assistente Administrativo**, em 27/05/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 27/05/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 29/05/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6979127** e o código CRC **9780D733**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 6979127

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Aprovo o Termo de Referência 6979127, conforme subdelegação de competências previstas na Portaria SEI 039/2020.

Ao Setor de Administração para prosseguimento do processo.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 29/05/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7008940** e o código CRC **9DB435CD**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7008940

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar - HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Contratos do HC-UFG/EBSEH

Encaminho este processo a essa Unidade de Contratos para realizar adequação da minuta de contrato conforme orientação contida na Cota SEI 92 (6954736).

Após essa providência retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/05/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7012251** e o código CRC **37589E3C**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7012251



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. não Contin. nº 7012925/2020

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.006572/2020-58

Dispensa de Licitação nº

**CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO
ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS,
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A
EMPRESA
.....**

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

CONTRATADA:

....., com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23760.006572/2020-58**, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de confecção de equipamento de proteção individual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONFEÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000
02	CONFEÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC	UNIDADE	50.000

	Nº 356/2020		
03	CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000
04	CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000

1.3. Os quantitativos definidos são uma previsão de consumo para atendimento desse período COVID-19, podendo ser consumido um quantitativo inferior ao previsto, sem ônus para esse CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, conforme previsto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	300.000		
02	CONFECÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC Nº 356/2020	UNIDADE	50.000		
03	CONFECÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000		
04	CONFECÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos materiais entregues, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

5.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela quantidade de equipamentos de proteção individual (EPI) produzidos. Na nota fiscal/fatura de prestação de serviços da CONTRATADA deverá ser anexada planilha com a relação de todos os EPIs solicitados e produzidos.

5.4. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.5. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.6. Caso o bem seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos *no Termo de Referência*, anexo da Dispensa de Licitação nº/.....

7.2. A entrega dos produtos confeccionados será fracionada.

7.3. **O prazo de execução dos serviços será de** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, com início na data do envio da solicitação/pedido de fornecimento, e seguirá o seguinte cronograma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
1	CONFEÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	300.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
2	CONFEÇÃO DE AVENTAL IMPERMEÁVEL EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016, ABNT NBR 14873:2002 E RDC N° 356/2020	UNIDADE	50.000	20.000		20.000		10.000	

3	CONFEÇÃO DE TOUCA BALACLAVA EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	UNIDADE	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	
4	CONFEÇÃO DE BOTA CANO ALTO EM MANTA SMS, GRAMATURA 60, COR BRANCA OU AZUL, DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 13688:2017, ABNT NBR 16064:2016 E ABNT NBR 14873:2002	PAR	50.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	

7.4. Os produtos confeccionados deverão ser entregues em embalagem incolor com quantidade de 100 (cem) unidades cada, mantendo sua integridade dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Costura do Setor de Hotelaria Hospitalar, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

7.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8. Os equipamentos Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. Os equipamentos O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Não serão aceitos produtos com defeitos, sendo o ônus da substituição atribuído a empresa.

7.11. Não será aceita justificativa de dilatação de prazo de entrega em função das dificuldades logísticas ou de produção atreladas ao coronavírus.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado.

9.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa de Licitação nº ____/2020.

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

9.1.9. A Administração do HCGO/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **São obrigações da Contratada:**

9.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos quantitativos e especificações quanto aos EPIs produzidos;

9.2.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz.

9.2.4. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE.

9.2.5. A empresa deverá produzir os EPI's de forma equivalente ao protótipo fornecido pelo Setor de Costura, garantindo a sua integridade.

9.2.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2.8. Despesas de entrega dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HCGO/EBSERH.

9.2.10. Indenizar terceiros e/ou o HCGO/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.11. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC.

9.2.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HCGO/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação.

9.2.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

9.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HCGO/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

9.2.15. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HCGO/EBSERH, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e da Lei nº 13.303/2016 a Contratada que no decorrer da contratação:
- 10.1.1. Inexecutar qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, consoante o previsto artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido(s);
 - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o HCGO/EBSEERH, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Dispensa de Licitação:
 - 10.2.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.2.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
 - 10.2.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção.
- 10.7. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada.
- 10.8. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 10.9. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e no CADIN e cobrados judicialmente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado,

também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTINEPOSTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

18.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, com exclusão de qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, _____ de _____ de 2020.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente - HCGO/Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga**,



Chefe de Unidade, em 29/05/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7012925** e o código CRC **61534BB3**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7012925

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Hospital das Clínicas de Goiás

Da Unidade de Contratos

Ao Setor de Administração

Realizada a adequação da minuta de contrato (7012925), conforme indicado na Cota 92/2020 (6954736), retornamos o presente processo ao Setor de Administração.

Sabrina Yura da S. Braga
Chefe da Unidade de Contratos - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 29/05/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7013174** e o código CRC **AA0B38EF**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7013174

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

Ao Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSEH

De ordem, retornamos este processo a esse Setor de Assessoria Jurídica para dar continuidade no exame da matéria, tendo em vista que foram feitas adequação no Termo de Referência e na minuta de contrato conforme recomendado na Cota SEI 92.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 29/05/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7020773** e o código CRC **FA0A151C**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7020773



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 157/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEH

PROCESSO Nº 23760.006572/2020-58

INTERESSADO: Gerência Administrativa

ASSUNTO: parecer jurídico

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI 13.979/2020. EXIGÊNCIAS COMPREENDIDAS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. PARECER Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH. DEVER DE OBSERVÂNCIA. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL. MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19. MINUTA CONTRATUAL. MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA. APROVAÇÃO

Senhora Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - HC-UFG/EBSEH,

I. RELATÓRIO

Por força do disposto no artigo 36, inciso IV do Regimento Interno da EBSEH, aprovado na 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 10 maio de 2016, a Gerência Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás submeteu ao exame deste Setor Jurídico, para análise e parecer, o presente processo administrativo aberto em razão Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, são utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSEH, devendo a contratação proceder por meio de dispensa de licitação com fulcro no artigo **4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, as contratações no âmbito da Estatal, em regra, **serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado**, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias. Notadamente, **tratando-se**

de órgão gerenciador, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso III, do Decreto 7.892/2013, deve o Hospital das Clínicas da UFG observar os regramentos constantes no artigo 38 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da EBSEERH e do artigo 66, § 2º, inciso II, da Lei 13.303/2016.

Nesse sentido, o artigo 40 do Regulamento da EBSEERH estabelece que:

Art. 40 Os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e

d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à área de licitações; e

III - designação formal da equipe de planejamento da contratação pela autoridade competente da área de licitações.

Art. 41 Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 40, a autoridade competente da área de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.

§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que Página 19 de 48 inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

No decorrer do procedimento administrativo, vislumbro, sem o intuito de adentrar no mérito administrativo quanto à aquisição dos materiais, a existência de justificativa da necessidade da contratação e a quantidade necessária, as quais foram estabelecidas nos seguintes moldes:

2.1 Em 30 de dezembro de 2019, a China comunica a Organização Mundial de Saúde (OMS) casos de pneumonia de etiologia desconhecida na província de Hubei, com maior concentração de casos na capital Wuhan. Em 7 de janeiro de 2020, pesquisadores da China divulgam que os casos são provenientes do contágio ocasionado por uma nova cepa do coronavírus.

2.2. A evolução rápida do contágio levou a OMS a declarar o evento como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

2.3. O Ministério da Saúde (MS), de forma coordenada no âmbito do SUS, recomendou que as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas a elaboração de planos de contingência e medidas de resposta.

2.4. Em resposta ao MS e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), fora elaborado o **PLANO DE CONTINGÊNCIA** tendo como objetivo sistematizar e definir ações estratégicas dentro do escopo dos serviços geridos pelo **SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR do HC/UFG**, no que diz respeito ao enfrentamento à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) na sua fase atual e na situação de risco do país em relação à introdução e potencial disseminação no território nacional.

2.5. O Setor de Hotelaria Hospitalar objetivando garantir a continuidade dos serviços de apoio à assistência fornecidos pela Hotelaria de acordo com orientações de órgãos de controle sanitário e administrativos, mesmo em meio ao enfrentamento do COVID-19, traçou os seguintes objetivos específicos:

Exigir a parametrização de EPI's para todos colaboradores que prestam serviço geridos pela SHH, estes de acordo com normas técnicas redigidas pela ANVISA e determinação da SCIRAS;

Certificar o abastecimento de álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico, nos respectivos dispenser;

Garantir o funcionamento dos dispensers;

Atestar a desinfecção de áreas físicas e mobílias, conforme orientações sanitárias;

Garantir o fornecimento de enxoval aos pacientes e profissionais da saúde, bem como dos EPI's de responsabilidade deste Setor;

Assegurar a retirada de resíduos em horários pré-estabelecidos e destinação final dos resíduos gerados conforme sua classificação;

Fornecer coletores de resíduos identificados em perfeito estado de conservação;

Assegurar o transporte intra-hospitalar do paciente pelo condutor, sempre acompanhado por profissional da saúde;

Auxiliar outros setores na execução de atividades estratégicas para o pleno funcionamento do Hospital das Clínicas de Goiás.

2.6. Nesse contexto, a contratação do serviço proposto visa a confecção/costura de Equipamentos de Proteção Individual, mais especificamente, mascarar cirúrgicas, capotes impermeáveis, botas cano alto e touca balaclava dentro das especificações definidas por autoridades sanitárias e normas da ABNT NBR 15052:2004, 4873:2002, ISO 13688:2017, 16064:2016, RDC nº 356/2020 e POP.02 - 2020/SCIRAS/HC-UFG.

2.7. Tal medida, é uma resposta estratégica para assegurar o abastecimento dessa instituição com os referidos EPI's, os quais, eram adquiridos prontos para uso, contudo, estes EPI's tem sido demandados de forma acentuada por áreas assistenciais de todo país para atendimento de pacientes suspeitos e/ou confirmados para o COVID-19, havendo grande possibilidade do desabastecimento pela incapacidade de produção a nível nacional no quantitativo necessário frente a situação epidemiológica vivenciada. Logo, as

ações devem ser mais robustas para contenção do vírus de modo sustentado evitando a exaustão dos Sistemas de Saúde e mortes em cadeia.

2.8. Importante ressaltar, que o Setor de Hotelaria Hospitalar possui contrato de prestação de serviço com o posto de costureira para confecção de enxoval hospitalar, sendo este suficiente apenas para atendimento da demanda de roupas hospitalares que também tem havido acentuada solicitação em meio ao COVID-19.

2.9. A matéria-prima para produção dos EPIS será fornecida pelo Hospital das Clínicas, sendo enviado para confecção já com as peças cortadas, prontas para costura. Os cortes serão realizados pelo Setor de Costura do Hospital das Clínicas e ainda, fornecerão o protótipo das peças padronizadas por essa instituição para replica pelo Serviço de Confecção contratado.

2.10. As quantidades foram definidas na expectativa de atendimento, ampliação de número de leitos exclusivos para atendimento COVID - 19, histórico de consumo dos dispositivos prontos gerenciados pelo Setor de Suprimentos e estimativas da OMS para atendimento COVID-19, acrescidas de uma margem de segurança, sendo este uma estimativa para atendimento da demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.11. Os contratos regidos pela MP nº 926/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

2.12. Este contrato pode ter um acréscimos ou supressões de até 50% do valor inicial, conforme o art. 4 - I, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, 06 de fevereiro de 2020, que altera a Lei nº 13.939, desde que haja acordo entre as partes.

Posteriormente, ao documento SEI 6312092, foi instituída a equipe de planejamento da contratação dos bens para a aquisição.

Nos mesmos autos, é possível ainda verificar a juntada do mapa de análise de riscos, ao documento SEI 6318838; comprovante de solicitação de compra, ao documento SEI 6428990; demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação, ao documento SEI 6312092; estudo de mercado e realização de pesquisa de preços, ao documento SEI 6421446, 6421483, 6473560, 6612139, 6612220, 6612333, 6612540, 6627042, 6627093, 6627229, 6627617, 6667238 e 6668697; relatório elaborado pela Unidade de Compras do HC-UFG/EBSERH sobre o estudo de mercado efetivado SEI 6612540; plano de contingência decorrente do COVID-19, ao documento SEI 6420242, Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, ao documento SEI 6668857, Declaração de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF da empresa contratada, Declaração emitida pelo Tribunal de Contas da União, Contrato Social da empresa contratada, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e de Atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e proposta de preços, todos anexados aos documentos SEI 6627042, 6667238 e 6627093.

Nesses termos, o artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos estabelece que o planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

O artigo 38 do RLCE, por sua vez, dispõe que as contratações no âmbito da EBSERH serão antecedidas de planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.

Outrossim, o planejamento de cada nova contratação consistirá **na instrução de processo administrativo** contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Destaca-se, no entanto, que, em decorrência do período de pandemia, advindo do surto de coronavírus de 2019, foi publicada a Lei 13.979/2020, tendo por objetivo dispor sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Consoante apresentado no § 1º do artigo 1º do citado diploma legal, as medidas estabelecidas na presente lei objetivam a proteção da coletividade.

O artigo 4º da Lei supracitada, com redação dada pela Lei 926/2020, estabelece ser dispensável a licitação para aquisição de **bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

Nesse contexto, nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na citada Lei, presumem-se atendidas as seguintes condições:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Desse modo, considerando que se trata da aquisição do presente processo

administrativo a ser realizada nos moldes da Lei 13.979/2020, têm-se como presumida a ocorrência da situação de emergência, da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência para a presente aquisição, da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Outrossim, a análise da minuta do Termo de Referência, exposta ao documento SEI 6433023, e da minuta do contrato, constante ao documento SEI 6759605, far-se-á com base nas disposições apresentadas pela Lei 13.979/2020.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Preliminarmente importante ressaltar que as manifestações jurídicas têm o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo também o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

A função do Setor Jurídico é a de apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Vale salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Sendo pertinente registrar que conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, adotado pela CONJUR/EBSERH, por meio da Portaria nº 03, de 14 de outubro de 2016, "**O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**".

Nesse sentido, cabe à explicitação das características dos atos enunciativos.

Os atos enunciativos são aqueles em que a Administração apenas certifica ou atesta um fato, ou formaliza uma opinião sobre algum assunto, sem se vincular ao seu conteúdo.

Nesse sentido, consoante doutrina de Licínia Rossi^[1], os citados atos são divididos em certidões, atestados e pareceres.

Os pareceres, em regra, incluindo os pareceres jurídicos, constituem-se em opiniões técnicas fornecidas por órgão ou o agente competente sobre a matéria submetida à sua apreciação, tendo caráter meramente opinativo.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes estatais, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, destaca-se ser dever do Setor de Assessoria Jurídica salientar que

determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Quanto a regularidade e formação do processo, depreende-se dos autos que a solicitação Constitui o objeto desta, a pretensão de contratação de empresa especializada no **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, classificado no **GRUPO 99 - SERVIÇOS, ITEM 01 A 04**, os quais, são utilizados em todas Unidades Assistenciais, principalmente àquelas destinadas ao atendimento de casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, devendo a contratação proceder por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 4º, da **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, tendo, em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarado Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

No mesmo sentido, a dispensa de licitação ora apresentada decorre da urgência para a aquisição dos materiais, o que encontra respaldo no art. 4º, da **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensabilidade de licitação para aquisição de **bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto de coronavírus.**

Relevante ressaltar, no entanto, antes de se adentrar no tópico IV do presente parecer, que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, conforme previsão contida no art. 22 da Lei nº 9.784/99. Devem, porém, seguir uma sequência cronológica dos atos processuais, **com o registro e assinatura dos seus responsáveis**, bem como proceder com **a juntada dos instrumentos de designação formal da equipe de planejamento, mapa de riscos**, comprovante de solicitação de compra, propostas de empresas, Termo de Referência e minuta de contrato simplificadas, em conformidade com o objeto a ser contratado e regramento contido no regulamento de licitações e contratos da EBSEH e na Lei 13.979/2020.

IV. REGRA JURÍDICA E SUA APLICAÇÃO

As obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública direta e indireta (estatais), em regra, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleça obrigações de pagamento e condições da proposta, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Filiando-se diretamente ao

“Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.”

No mesmo sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, no artigo 2º, dispõe que:

“as contratações são precedidas de licitação, ressalvado o disposto no art. 8º e os casos de dispensa e inexigibilidade, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.”

Relevante ressaltar que a licitação se inicia numa fase preparatória ou interna, em que o HC-UFG/EBSEH deve empreender planejamento e estudos prévios na definição do objeto e todas as condições para participação dos interessados e isto inclui a elaboração do edital.

O edital rege a licitação pública, posto ser o ato regulamentador, porém, sempre abaixo da lei. Um dos princípios norteadores da licitação pública é o da vinculação ao edital, em virtude do qual o HU-UFG/EBSEH e os licitantes estão adstritos às disposições nele contidas, sem que se possa exigir mais ou menos do que se encontra prescrito.

Desse modo, o edital deve consignar o que o HC-UFG/EBSEH pretende contratar e ou adquirir, ou seja qual o objeto do contrato e ou da aquisição, com todas as suas especificidades, observando-se às disposições contidas no artigo 9º do Decreto 7.892/2013, aplicável à Estatal por força do artigo 66 da Lei 13.303/2016, devendo possuir, minimamente:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12;
- VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
- IX - penalidades por descumprimento das condições;
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Denota-se então, o atendimento por parte do HC-UFG/EBSEH da obrigatoriedade de realização de certame nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, com observância das diretrizes previstas no

artigo 32 da Lei nº 13.330/16 e, principalmente, a adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão instituída pelo artigo 1º, § 1º, da Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Antes de adentrar-se a análise do instrumento convocatório, cabe identificar nos autos as exigências compreendidas na fase interna da modalidade escolhida para a aquisição.

Sobre a formalização do certame e, na ausência de previsão no Regulamento de licitações sobre a sequência de atos que a fase preparatória deve conter, sugere-se que, em regra, os processos de aquisições ou contratações contenham os seguintes atos:

- a) solicitação expressa, formal e por escrito da unidade requisitante interessada com indicação de sua necessidade;
- b) aprovação da autoridade competente conforme alçada, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o HC-UFG/EBSERH;
- c) especificação do objeto, de forma precisa, clara e sucinta, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- d) juntada ao procedimento de termo de referência, contendo os levantamentos, estudos, pesquisas e exames necessários visando a identificação do objeto, prazos, termos e condições mais adequadas para aquisição ou execução em face da necessidade a ser atendida.;
- e) estimativa do valor da contratação, mediante comprovada pesquisa de mercado, na forma definida na Instrução normativa para cada fim;
- f) definição do critério de julgamento;
- g) definição de direitos e obrigações das partes contratantes.

No que se refere ao instrumento convocatório, tem-se que não há previsão, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, quanto ao que deve conter no edital regulamentador da licitação. Nesse caso, tomando como base o regramento geral contido a partir do capítulo I das licitações da Lei 13.303/2016, entende este Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/EBSERH que o edital, em regra, deve possuir os seguintes elementos:

- a) objeto da licitação,
- b) a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial, o modo de disputa, aberto, fechado ou combinado, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as para apresentação de propostas e de lances,
- c) os requisitos de conformidade das propostas,
- d) o prazo de apresentação de propostas,
- e) os critérios de julgamento e os critérios de desempate, sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que o final da etapa de negociação, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência,
- f) os requisitos de habilitação,
- g) exigências quando for o caso: de marca ou modelo, de amostra, de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação como requisito para aceitação das propostas, de carta de solidariedade emitida pelo fabricante,
- h) prazo de validade da proposta,
- i) os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos impugnações e recursos,
- j) os prazos e condições para entrega do objeto,
- l) as formas, condições e prazos de pagamentos, bem como o critério

- de reajuste quando for o caso
- m) exigência de garantias e seguros quando for o caso,
- n) sanções,
- o) outras indicações específicas da licitação.

Passa-se, no seguinte tópico, à análise das minutas do Termo de Referência e do contrato no que se refere à adequação da contratação às disposições da Lei 13.979/2020.

V. DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI 13.979/2020 E DAS MINUTAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO ELABORADOS E JUNTADOS AOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

O artigo art. 4º da Lei 13.979/2020 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela [Medida Provisória 926/2020](#)). Observe:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-A a aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - **ocorrência de situação de emergência;** (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - **necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;** (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - **existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;** e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - **limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.** (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º- C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata

esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - declaração do objeto; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

Quanto ao Termo de Referência acostado nos autos, observa-se que este deve possuir os seguintes elementos:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 1º **O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:** (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

I - declaração do objeto; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

O Termo de Referência acostado ao documento SEI 6433023 apresenta os seguintes componentes:

Descrição do objeto;
Justificativa da aquisição;
Classificação dos bens como comuns;
Métodos e Estratégias de Suprimento;
Requisitos da contratação;
Condições de garantia;
Orçamento estimado;
Da proposta de preços e critério de julgamento;
Entrega e critérios da aceitação do objeto;
Obrigações da contratada;
Habilitação;
Da forma de pagamento;
Das sanções administrativas;
Especificações do objeto a ser adquirido;

Assim, verifica-se a composição da formalização do Termo de Referência

elaborado às disposições constantes no artigo 4º, E, da Lei 13.979/2020. Do mesmo modo, os termos constantes da minuta do contrato, constante ao documento SEI 7012925 encontram-se em consonância com o artigo 4º H da Lei 13.979/2020.

Por fim, a formalização do processo administrativo se encontra em consonância com o Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujos termos devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação, consoante *Ckecklist* anexado ao documento SEI 6668969.

X. DA CONCLUSÃO

Do cotejo dos autos, sem adentrar no mérito administrativo quanto à necessidade de aquisição dos bens do presente procedimento licitatório, opina a parecerista que esta subscreve pela **APROVAÇÃO** da minuta do contrato e do Termo de Referência, constantes ao documento SEI 6979127 e 7012925, uma vez que foram atendidas as recomendações apresentadas à Cota Jurídica 6954736 e se encontram em conformidade com as disposições da Lei 13.979/2020 e do Parecer Referencial 02/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

É o parecer.

À consideração superior.

Ingrid Carvalho de Oliveira
Advogada EBSEH/HC-UFG
OAB/GO 39.371

De acordo. 1º/06/2020.

Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel
Chefe do Setor de Assessoria Jurídica do HC-UFG/Ebserh
OAB/GO 18.469

[1] ROSSI, Lúcia. Manual de Direito Administrativo. 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2018, p. 168.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carvalho de Oliveira, Advogado(a)**, em 01/06/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 01/06/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7045737** e o código CRC **576899F3**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7045737

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Encaminho para apreciação o Parecer SEI 157 7045737 emitido pelo SEJUR/HC/EBSEH aprovando as minutas do Contrato e do Termo de Referência para contratação de prestação de serviço de confecção de equipamento de proteção individual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência 6979127.

Caso essa Superintendência acate o referido parecer encaminhar ao Setor de Administração para os demais encaminhamentos.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 01/06/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7051701** e o código CRC **7B37D816**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7051701

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Acata o Parecer nº 157/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSERH (7045737) que aprova a minuta do Contrato e do Termo de Referência para contratação de prestação de serviço de confecção de equipamento de proteção individual.

Encaminha ao Setor de Administração para realizar os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 01/06/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7052242** e o código CRC **8D9EF9E9**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7052242

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Retorno este processo a esse Unidade de Compras, uma vez que a empresa NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI, que apresentou proposta de preços com menor valor para os itens 01, 03 e 04 não está cadastrada no SICAF.

Embora essa Chefia da Unidade tenha informado no Despacho SEI (6669693) que a empresa apresentou o cadastro no SICAF e tenha atestado a regularidade do processo, verificamos que a empresa NAYARA não possui cadastro no SICAF, o que impossibilita realizar a contratação.

Neste caso, oriento essa Unidade para entrar em contato com a referida para certificar se a mesma realizou o credenciamento no SICAF, uma vez que o credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que possibilita realizar a contratação.

Na hipótese de a referida empresa não ter realizado o cadastramento, providenciar novos orçamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 02/06/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7073717** e o código CRC **0854664B**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7073717



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.005.116/0001-32
Razão Social: NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI
Nome Fantasia: DEFINICAO UNIFORMES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/11/2020
FGTS	Validade:	03/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2020
Receita Municipal	Validade:	09/06/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2020 14:04:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI**
CNPJ: **28.005.116/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSERH] - Hospital das Clínicas de Goiás

Ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

Verificamos que a empresa NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI realizou o credenciamento no SICAF 7101831.

Retornamos os autos para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/06/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7102465** e o código CRC **A985417D**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7102465

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

À Gerência Administrativa do HC-UFV/EBSEH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da contratação de empresa para confeccionar de diversos produtos de proteção individual descritos no Termo de Referência (6318852), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar deste nosocômio (**confeção de máscara cirúrgica, avental, touca balaclava e bota cano longo em manta SMS**).

2- Fora proposto pela Chefe do referido Setor que a contratação seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- A Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar apresentou as justificativas descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa.

4- A contratação proposta pelo Setor de Hotelaria Hospitalar conforme indicado no Termo de Referência, tem caráter emergencial e tem como finalidade o enfrentamento da pandemia causado pelo COVID-19, cujos materiais serão utilizados para eliminação do risco no âmbito deste Hospital das Clínicas.

5- No entanto, caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade e emergência da contratação proposta, conforme disposto na Lei 13.979/2020.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da contratação para prestar os serviços descritos no Termo de Referência. Justifica que não obteve informações de contratações públicas correspondentes aos itens 3 e 4 não localizamos contratações públicas correspondentes. O valor total estimado dos itens 01 e 02 da compra ficou orçado em R\$ **1.537.666,67 (preços unitário itens 1 R\$ 3,90 e 2 R\$ 7,35), conforme Despacho SEI** (6669693).

9- Foram juntados ao processo os orçamentos especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS											
			NAYARA CAMARGOS		META COMERCIAL		AKLA COMÉRCIO				E		F	
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Confeção de máscara cirúrgica	300.000	0,60	180.000,00	0,90	270.000,00								
02	Confeção de avental	50.000	3,30	165.000,00	2,50	125.000,00	22,00	1.100,00						
03	Confeção de touca	50.000	0,60	30.000,00	1,00	50.000,00	4,50	225.000,00						
04	Confeção de bota	50.000	1,20	60.000,00	1,50	75.000,00	5,50	275.000,00						
TOTAL POR EMPRESA				270.000,00		125.000,00								

10- As empresa NAYARA CAMARGOS SILVA EIRELI- DEFINIÇÃO UNIFORMES e a empresa META COMERCIAL EIRELI apresentaram Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6627042, 6627093 e 7101831).

11- Conforme as propostas de menores preços, a contratação dos serviços **objeto deste**

procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 395.000,00, cujos valores unitários de cada item e o valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6772467).

13- O Setor de Assessoria Jurídica a matéria, tendo emitido o Parecer SEI 157 (7045737, pela aprovação da minuta de contrato.

14- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, (6668871).

15- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da contratação na forma proposta.

16- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de contratação por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

17- Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de contratação, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 03/06/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7105680** e o código CRC **5ADE24D4**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7105680

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de contratação de empresa para confeccionar diversos produtos de proteção individual descritos no Termo de Referência (6318852), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar deste nosocômio (**confeção de máscara cirúrgica, avental, touca balaclava e bota cano longo em manta SMS**), por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Tal contratação se faz necessária devido a escassez dos EPIs citados no mercado devido a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, covid-19.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da contratação relacionada, **e o valor do contrato está estimado em R\$ 395.000,00**

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 6505586).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 04/06/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7126624** e o código CRC **E4AAAC36**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7126624

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando o prescrito na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

Autoriza a **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa para confeccionar diversos produtos de proteção individual (*confeção de máscara cirúrgica, avental, touca balaclava e bota cano longo em manta SMS*), conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (7126624) e demais despachos (6669693, 7105680). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (6772467).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 04/06/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7127786** e o código CRC **D6157B84**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7127786

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.006572/2020-58

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSEERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet, providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

Posteriormente à emissão da nota de empenho deverá o processo ser remetido à Unidade de Contratos para elaborar os respectivos contratos.

Valteson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEERH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 04/06/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7133943** e o código CRC **A7360A1C**.

Referência: Processo nº 23760.006572/2020-58 SEI nº 7133943